



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Icatu .....	3
Prefeitura Municipal de Coelho Neto .....	3
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias .....	3
Prefeitura Municipal de Governador Archer .....	3
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão .....	4
Prefeitura Municipal de Pio XII .....	32
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra .....	34
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão .....	34
Prefeitura Municipal de São João dos Patos .....	35
Prefeitura Municipal de Tuntum .....	52
Prefeitura Municipal de Urbano Santos .....	57

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**AVISO DE ERRATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE ERRATA  
EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2017**

Na publicação do Diário Oficial da Famem do dia 17/07/2017, edição nº 1.633, página 08, referente à publicação do Extrato de Contrato do Pregão Presencial nº 017/2017, que tem como objeto, Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento Parcelado de Urnas Mortuárias e Serviços de Translado. ONDE SE LE: Valor Global: R\$58.975,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais). LEIA-SE: Valor Global: R\$57.495,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). São Domingos do Azeitão/Ma, 09 de Novembro de 2017. José Henrique Borges - Presidente da CPL.

Autor da Publicação:

**Prefeitura Municipal de Icatu****PORTARIA Nº 019/2017**

**PORTARIA Nº 019/2017 O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E EXONERAR**, a pedido o servidor **WESLEY SANTOS AVELAR**, CPF: 605.386.403-08 cargo **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções no polo Boa Vista dos Monroe, a partir da presente data. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão em 31 de outubro de 2017. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal Icatu/Ma.

Autor da Publicação: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001 DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. CONTRATADA: CONSTRUTORA H N LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 02.092.012/0001-19. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/05/2017 nos termos previstos nas cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/11/2017. VIGÊNCIA: 06 meses. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Williane Silva Caldas e Silva CPF Nº 940.871.133-53 e pela Contratada: Eduardo Pedro Costa de Oliveira CPF Nº 039.619.483-48. Coelho Neto (MA), 14 de novembro de 2017. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: José Ribamar Simões Neto

**Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias****DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2017 - HOMOLOGA O TÍTULO DE****PROPRIEDADE / ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º** - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. JOSE HENRIQUE FERREIRA, do Terreno localizado na Travessa Santa Maria, s/s, Bairro Centro. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **032/2017**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. **Art. 2º** - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 13 de novembro de 2017. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.** Termo de Publicação - Lei nº 01/2011.

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2017 - HOMOLOGA O TÍTULO DE  
PROPRIEDADE / ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º** - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sra., REGILENE DE AZEVEDO TEIXEIRA, do Terreno localizado no Povoado Lagoinha do Coleta, s/n, Zona Rural. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **030/2017**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. **Art. 2º** - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 13 de novembro de 2017. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.** Termo de Publicação - Lei nº 01/2011.

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

**Prefeitura Municipal de Governador Archer****DECRETO Nº42/2017****“Homologa o Título de Propriedade através do Processo**

**Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a **RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA** do imóvel localizado na Rua Nova do Povoado Limão, s/n- Povoado Limão, Zona Rural - CEP 65770-000, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Archer, em 13 de novembro de 2017.

**MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Luis Ventura Mota Filho

**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**

**EXTRATO DE CONTRATO 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

EXTRATO DE CONTRATO 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; REPRESENTANTE: FRANCISCO SILVA FREITAS CPF: 279.757.203-30. CONTRATADA: KD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.757.967/0001-36; REPRESENTANTE: KLEBER RIBAMAR FERREIRA CPF: 099.171.793-72; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA). VALOR MENSAL R\$18.715,38 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), PERFAZENDO UM VALOR ANUAL DE R\$ 224.584,57 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; CATEGORIA: 04.121.002.2.058; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2017. PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 167/2012. FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL.

**Autor da Publicação:** Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 026/2017 /CPL - ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 005-009/2017  
- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 026/2017 /CPL - ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 005-009/2017 - VALIDADE: 12 (doze) MESES**

*Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 026/2017** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E EPI'S, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), NA FORMA ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

**Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, com sede na Avenida primeiro de maio, s/n - Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000 e CNPJ sob nº. 01.612.337/0001-12, representados pelo Prefeito, Senhor Francisco Silva Freitas, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, Sr. Edivaldo Carneiro Carlota, Carteira de Identidade nº 22663472002-5 SSPMA e CPF /MF sob nº 765.433.583-00, a saber:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do "**Anexo VII - A**", que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura..

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS poderá:

**I** - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica do Edital;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e consequente aceitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contrata deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA OITAVA - Dos Acréscimos e Supressões**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2017/2018, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS . O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 026/2017 , Anexo I, Anexo VII - A e a proposta da empresa vencedora do certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Francisco Silva Freitas**

**Prefeito Municipal**

**Edivaldo Carneiro Carlota**

**Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas**

**G. A. AGUIAR - ME**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 026/2017 /CPL

#### **ANEXO VII-A**

##### **ENCARTE**

**1º LUGAR)** Empresa: **G. A. AGUIAR - ME**, CNPJ nº 21.561.449/0001-07, com sede na Travessa Teixeira de Freitas, nº 182, sala E, centro, Bacabal (MA), representada neste ato pelo Sr. Gilvan Araújo Aguiar, CPF nº 634.288.733-00, RG nº 947039988 SSPMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Lâmpada vapor de sódio 70 W E-27	philips	120	UND	20,00	2.400,00
2	Lâmpada vapor de sódio 250 W E-40	philips	100	UND	23,00	2.300,00
3	Lâmpada vapor de sódio 150 W E-40	philips	20	UND	22,30	446,00
4	Lâmpada vapor de sódio 100 W E-27	philips	20	UND	21,04	420,80
5	Reator V. sódio/metálico 250 W externo	ideal	100	UND	81,00	8.100,00
6	Reator V. sódio/metálico 150 W externo	ideal	20	UND	55,00	1.100,00
7	Reator V. sódio 100 W externo	ideal	20	UND	47,00	940,00
8	Reator V. sódio/metálico 70 W externo	ideal	120	UND	56,00	6.720,00
9	Base p/rele fotoelétrico	foxlux	300	UND	9,00	2.700,00
10	Rele fotoelétrico NF 220V	ilumatic	500	UND	25,30	12.650,00
11	Rele fotoelétrico NA 220V	ilumatic	36	UND	25,41	914,76
12	Receptáculo E-27 reforçado - 1464 D	foxlux	150	UND	2,50	375,00
13	Receptáculo E-27 p/Spot- 1450	foxlux	20	UND	2,30	46,00

14	Receptáculo E-40 comum - 1464 C	foxlux	60	UND	5,60	336,00
15	Fio sólido 2,50 MM2- Preto rolo	nambei	20	ROLO	96,00	1.920,00
16	Lâmpada vapor de sódio 100 W E-40	philips	20	UND	16,40	328,00
17	Fita isolante 20 metros P22	imperial	40	UND	9,70	388,00
18	Fusível Cartucho 60A	lorenzeti	100	UND	6,00	600,00
19	Chave P/ilum. Pública 2x 60 A Stieletronica plástica	stieletronica	15	UND	730,00	10.950,00
20	Braço 1,00 metro galvaniz. Fogo	subrap	150	UND	17,30	2.595,00
21	Braço p/ilum. Pública 3,00 x 48 MM	subrap	20	UND	146,00	2.920,00
22	Luminária IP-202 LP-13/1 E-27 encaixe 27 MM%	demape	150	UND	39,00	5.850,00
23	Luminária IP-222 LP-13 E-27 c/grade encaixe 27 MM	demape	20	UND	149,00	2.980,00
24	Luminária IP-340 E-40 c/vidro plano	demape	60	UND	310,00	18.600,00
25	Lâmpada PL fluorescente 34 Wats tipo "u" c/3 bulbos -E 27	FLC	400	UND	22,65	9.060,00
26	Lâmpada PL fluorescente 45 Wats tipo "u" c/3 bulbos -E 27	FLC	300	UND	33,00	9.900,00
27	Lâmpada PL fluorescente 85 bocal E40	FLC	120	UND	66,00	7.920,00
28	Parafuso maq: galvanizado 16x300 mm2	vonder	100	UND	4,00	400,00
29	Parafuso maq: galvanizado 16x250 mm2	vonder	60	UND	3,30	198,00
30	Haste coopeheld cobreada 200 mm	intelli	30	UND	32,00	960,00
31	Cabo de Cobre UM 16 mm2	megatron	200	METRO	2,50	500,00
32	conector lumetalico para aterramento, refoçado para haste de cobre	intelli	30	UND	18,00	540,00
33	Conector perfurante isolado para ligação	intelli	150	UND	3,50	525,00
34	Transformador trifásico 220/380 volts 45 KVA	WEG	1	UND	9.000,00	9.000,00
35	Transformador trifásico 220/380 volts 75 KVA	WEG	1	UND	10.000,00	10.000,00
36	PAR bota de couro solado borracha, nº38	cartom	5	UND	45,00	225,00
37	PAR bota de couro solado borracha, nº39	cartom	5	UND	45,00	225,00
38	PAR bota de couro solado borracha, nº40	cartom	5	UND	45,00	225,00
39	Vara de manobra fibra 4,5 metros	VTS	2	UND	550,00	1.100,00
40	Par de luvas borrachas eletricidade isolamento 1.500 volts	VTS	10	UND	65,00	650,00
41	Cones refletivos para sinalização	worker	10	UND	63,00	630,00
42	Manta p/isolamento de rede c/energia 1,0 mt, com garras de velcro	3M	10	UND	45,00	450,00
43	Capacete para electricista, cor amarela ou laranja	3M	10	UND	35,00	350,00
44	Par de luvas de proteção pelculas para luvas de borracha	VTS	5	UND	40,00	200,00
<b>Valor Global da Proposta em R\$</b>						<b>139.637,56</b>

**Francisco Silva Freitas**

**Prefeito Municipal**

**Edivaldo Carneiro Carlota**

**Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas**

**G. A. AGUIAR - ME**

**Autor da Publicação:** Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 025/2017 /CPL - ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 010-003/2017  
- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 025/2017 /CPL - ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 010-003/2017 - VALIDADE: 12 (doze) MESES**

*Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 025/2017** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), NA FORMA ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL, DE INTERESSE DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

**Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Avenida primeiro de maio, s/n - Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000 e CNPJ sob nº. 01.612.337/0001-12, representados pelo Prefeito, Senhor Francisco Silva Freitas, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Manoel Eliodônio Lima Viana, portador da Carteira de Identidade nº 0000831255978 SSPMA e CPF /MF sob nº 279.217.353-04, a saber:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do "**Anexo VII - A**", que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura..

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO poderá:

**I** - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica do Edital;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e conseqüente aceitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contrata deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA OITAVA - Dos Acréscimos e Supressões**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2017/2018, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO . O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 025/2017, Anexo I, Anexo VII - A e a proposta da empresa classificadas em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Francisco Silva Freitas**

**Prefeito Municipal**

**Manoel Eliodônio Lima Viana**

**Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**Ivan da Silva Saraiva**

**Construfacil Comercio EIRELI - ME**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 025/2017 /CPL

#### **ANEXO VII-A**

#### **ENCARTE**

**1º LUGAR**) Empresa: Construfacil Comercio EIRELI; CNPJ nº 04.966.853/0001-33, com sede à Av. Vieira de Melo, nº 265 - Rodoviária na cidade de Lago da Pedra - MA, representada neste ato pelo Sr.(a) Ivan da Silva Saraiva, CPF nº 890.909.693-49, RG nº 1120037996 SESP/MA.

<b>LOTE I - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

1	<b>NOTEBOOK 14"</b> - PROCESSADOR 6ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 - MEMORIA DDR4 4GB, - ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 500GB SATA - MONITOR LED 14.0 POLEGADA	10	UND	R\$ 4.655,00	R\$ 46.550,00
2	<b>NOTEBOOK 15,6"</b> - PROCESSADOR 6ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 - MEMORIA DDR4 4GB, ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 500GB SATA - MONITOR LED 15.6 POLEGADA	10	UND	R\$ 4.845,00	R\$ 48.450,00
3	<b>MICROCOMPUTADOR DESKTOP-</b> PROCESSADOR INTEL CORE I5 6ª GERAÇÃO - MEMORIA DDR4 4GB - ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 500GB - TELA 20 POLEGADA - GRAVADORA DE CD/DVD+/- RW	15	UND	R\$ 4.275,00	R\$ 64.125,00
4	<b>MODULO ISOLADOR</b> - TIPO DISPOSITIVO MONTAVEL EM BASTIDOR - TENSÃO NOMINAL 115/220 - N DE TOMADAS 6 - POTENCIA 1000 A 1500VA.	20	UND	R\$ 1.045,00	R\$ 20.900,00

5	<p><b>NOBREAK</b> - NO-BREAK 1KVA COM BATERIA INTERNA FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL: 1 KVA; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 0,67; RENDIMENTO MÍNIMO: 70% MEIA CARGA; TENSÃO DE ENTRADA 120V OU 220V (DEPENDE DA CIDADE), SEM SELEÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA COM COMANDO EXTERNO; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA: +20/- 25%; CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA: FASE, NEUTRO E TERRA; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA: +/- 5%; AUTONOMIA MEIA CARGA: 11 MIN.; FREQUÊNCIA ENTRADA: 60HZ ±5%; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C; RECARGA E REARME AUTOMÁTICO; ACUMULADORES DE ENERGIA: TIPO ESTACIONÁRIO - LIVRE DE MANUTENÇÃO; AUTO-TESTE COM VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO GERADOR; SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL COM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA; ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR; ALARME DURANTE O CICLO DE DESCARGA DA BATERIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, QUANDO O NÍVEL MÍNIMO DE TENSÃO FOR ATINGIDO; SOFTWARE DE MONITORAÇÃO OPERAÇÃO INCLUSO; INDICAÇÃO DE POTÊNCIA CONSUMIDA PELA CARGA; AVISO DE NECESSIDADE DE TROCA DE BATERIA; DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA; 4 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 4MS; TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO; PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO EM INVERSOR, DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, SURTOS DE TENSÃO; FUNÇÃO MUTE PARA INIBIR A CAMPAINHA. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANÁLISE PREDITIVA DE FALHA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E DA BATERIA, ENCAMINHANDO ALERTAS VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OU TRAPS SNMP V2 OU SUPERIOR. APRESENTAR AS PRINCIPAIS MIBS DE GERENCIAMENTO. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB OU RJ 45 - ETHERNET. FORNECER OS CABOS DE CONEXÃO.</p>	20	UND	R\$ 949,05	R\$ 18.981,00
---	---	----	-----	------------	---------------

6	<p><b>NOBREAK</b> - 3KVA POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO: 3 KVA; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA: 0,67; RENDIMENTO MÍNIMO: 70% A MEIA CARGA; TENSÃO DE ENTRADA 120 V OU 220 V (DEPENDE DA CIDADE), SEM SELEÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA COM COMANDO EXTERNO; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA: +20/- 25%; CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA: FASE, NEUTRO E TERRA; FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO: 60HZ; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA: +/- 5%; FORMA DE ONDA NA SAÍDA: SENOIDAL PURA; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 4 MS; ACUMULADORES DE ENERGIA: TIPO ESTACIONÁRIO - LIVRE DE MANUTENÇÃO; BANCO DE BATERIAS PARA AUTONOMIA DE 11 MINUTOS A MEIA CARGA; ALARME DURANTE O CICLO DE DESCARGA DA BATERIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, QUANDO O NÍVEL MÍNIMO DE TENSÃO FOR ATINGIDO; RECARGA E REARME AUTOMÁTICO; SOFTWARE DE MONITORAÇÃO OPERAÇÃO INCLUSO; SAÍDA ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) TOMADAS, ESPECIFICAÇÃO NBR 14136; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA ENTRADA; SINALIZAÇÕES: LED VERDE INDICATIVO DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO NORMAL; SINALIZAÇÃO VISUAL - ESTADO DA REDE, ESTADO DA BATERIA, POTÊNCIA EXCESSIVA, INVERSOR EM OPERAÇÃO E CARGA MÍNIMA. SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE DE DESLIGAMENTO POR PROTEÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVE POSSUIR ANÁLISE PREDITIVA DE FALHA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E DA BATERIA, ENCAMINHANDO ALERTAS VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OU TRAPS SNMP. APRESENTAR AS PRINCIPAIS MIBS DE GERENCIAMENTO; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB OU RJ 45 - ETHERNET. FORNECER OS CABOS DE CONEXÃO. SERÁ PERMITIDO OUTRO PADRÃO DIVERSO DO NBR DESDE QUE SEJAM FORNECIDOS TODOS OS ADAPTADORES E INSUMOS NECESSÁRIOS.</p>	20	UND	R\$ 1.710,00	R\$ 34.200,00
7	<p><b>IMPRESSORA</b> - MULTIFUNCIONAL OFFICEJET COM WIRELESS, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 22 PPM E COLOR 15 PPM, CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 15.000 IMPRESSÕES POR MÊS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS. FORMATO DE PAPEL RECOMENDADO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6. VOLTAGEM 100 - 240 V. SUPRIMENTO: TINTA.</p>	15	UND	R\$ 1.805,00	R\$ 27.075,00
8	<p><b>IMPRESSORA</b> - LASERJET COM WIRELESS, IMPRESSÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 19 PÁGINAS POR MINUTO, CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 5.000 IMPRESSÕES POR MÊS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 150 FOLHAS, FORMATO DE PAPEL RECOMENDADO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6. VOLTAGEM 100 - 240 V. SUPRIMENTO: TONER.</p>	15	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00
9	<p><b>IMPRESSORA COPIADORA</b> - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COM WIRELESS, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 18 PPM E COLOR 15 PPM, CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 13.000 IMPRESSÕES POR MÊS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS. FORMATO DE PAPEL RECOMENDADO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6. VOLTAGEM 100 - 240 V. SUPRIMENTO: TINTA.</p>	15	UND	R\$ 2.850,00	R\$ 42.750,00

10	CAIXA AMPLIFICADA C/ ENTRADA USB 40 WRMS BIVOLT	10	UND	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
11	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL 24.2 MP, ZOOM ÓPTICO DE 28 X, 43 MB.	5	UND	R\$ 1.805,00	R\$ 9.025,00
12	PROJETOR MULTIMIDIA 2.800 LUMENS	5	UND	R\$ 3.705,00	R\$ 18.525,00
13	CPU COM PROCESSADOR DUAL CORE INTEL 6 GERAÇÃO, HD 500 GB 4 GB GRAV DE DVD	15	UND	R\$ 2.090,00	R\$ 31.350,00
14	CPU COM PROCESSADOR INTEL 6 GERAÇÃO I3, HD 500, 4 GB, GRAV DE DVD	15	UND	R\$ 2.280,00	R\$ 34.200,00
15	CPU COM PROCESSADOR INTEL 6 GERAÇÃO I5, HD 500, 4 GB GRAV DE DVD	15	UND	R\$ 2.660,00	R\$ 39.900,00
16	MICROFONE SEM FIO VHF 210X246 MHZ, FREQ	8	UND	R\$ 522,50	R\$ 4.180,00
17	MICROFONE C/FIO	8	UND	R\$ 256,50	R\$ 2.052,00

18	MONITOR LED 19.5 POL	20	UND	R\$ 1.140,00	R\$ 22.800,00
TOTAL: QUINHENTOS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS					R\$ 500.213,00
<b>LOTE II - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - PERIFERICOS DE INFORMATICA.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CABO DE REDE RJ 45 CX 305 M	5	CX	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
2	EXTENÇÃO COM PROTETOR 04 T 512 BIVOLT METAL 06 M	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
3	FILTRO LINHA 04 T 519 BIVOLT. METAL 1,40	25	UND	R\$ 30,00	R\$ 750,00
4	FONTE ATX 260 W REAL, BIVOLT, FREQ.	30	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
5	FONTE ATX 500 W REAL,	30	UND	R\$ 187,00	R\$ 5.610,00
6	GRAVADORA DVD EXTERNO USB	20	UND	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
7	HD EXTERNO DE 1TB GB	20	UND	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00
8	HD INTERNO 500 GB 7200 RPM	20	UND	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
9	MEMORIA DDR3 4 GB 1333 MHZ	30	UND	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
10	MODEM USB 4 G WI-FI 7.2 MBPS	10	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
11	MOUSE USB OPT 1000 DPI	30	UND	R\$ 28,00	R\$ 840,00
12	PEN DRIVER 16GB	40	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
13	PEN DRIVER 8GB	40	UND	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
14	PLACA MÃE 1155 DDR3 VGA/SOM/REDE ONBOARD	20	UND	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
15	ROTEADOR WIRELESS BANDA: B/G/N, VELOCIDADE (MBPS): 300, PADRÃO: IEEE 802.11N, 802.11G, 802.11B, 802.3 E 802.3U, PORTAS: 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI 11N	15	UND	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
16	SWITCH 16 PORTAS RJ 45, 10/100., IEEE 800.3C, BIVOLT	15	UND	R\$ 231,00	R\$ 3.465,00
17	TECLADO USB - MEMBRANA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA TOQUES MACIOS E PRECISOS, TECLAS SILENCIOSA	30	UND	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
TOTAL: CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS					R\$ 59.350,00
<b>LOTE III - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CART COLORIDO IMPRESSORA JATO DE TINTA	40	UND	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00

2	CART PRETO IMPRESSORA JATO DE TINTA	40	UND	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
3	REFIL IMPRESSORA BULLKING P/V/R/M	50	UND	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
4	CART HP Nº 22 COLOR ORIG (6ML-140 PGS)	30	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
5	CART HP Nº 21XL C9351CB PRETO ORIG (12ML)	30	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
6	CART HP Nº 22XL COLOR ORIG (11ML-415 PGS)	30	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
7	CART HP Nº 27 PRETO ORIG (10ML-220 PGS)	30	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
8	CART HP Nº 28 COLOR ORIG (8ML-190 PGS)	30	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
9	CART HP Nº 60 CC640WB PRETO ORIG 4,5ML/200PGS	30	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
10	CART HP Nº 60 CC643WB COLOR ORIG 6,5ML/160PGS	30	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
11	CART HP Nº 60XL CC641WB PRETO ORIG 12ML	30	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
12	CART HP Nº 60XL CC644WB COLOR ORIG 11ML	30	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
13	CART HP Nº 662 CZ103AB PRETO ORIG 2ML	30	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
14	CART HP Nº 662 CZ104AB COLOR ORIG 2ML	30	UND	R\$ 107,99	R\$ 3.239,70
15	CART HP Nº 662XL CZ105AB PRETO ORIG 6,5ML	30	UND	R\$ 107,99	R\$ 3.239,70
16	CART HP Nº 662XL CZ106AB COLOR ORIG 8ML	30	UND	R\$ 108,63	R\$ 3.258,90
17	CART HP Nº 74XL CB336WB PRETO ORIG (20ML)	30	UND	R\$ 107,99	R\$ 3.239,70
18	CART HP Nº 75XL COLOR ORIG (12ML-520PAGS)	30	UND	R\$ 107,99	R\$ 3.239,70
19	TONER SAMSUNG	120	UND	R\$ 189,00	R\$ 22.680,00
20	TONER COPIADORA BROTHER	200	UND	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
21	TONER IMPRESSORA LASER	200	UND	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
TOTAL: CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS.					R\$ 155.137,70
<b>LOTE IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>NOTEBOOK 14"</b> - PROCESSADOR 6ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 - MEMORIA DDR4 4GB, - ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 500GB SATA - MONITOR LED 14.0 POLEGADA	3	UND	R\$ 4.655,00	R\$ 13.965,00

2	<b>NOOTEBOOK 15,6"</b> - PROCESSADOR 6ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 - MEMORIA DDR4 4GB, ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 500GB SATA - MONITOR LED 15.6 POLEGADA	3	UND	R\$ 4.845,00	R\$ 14.535,00
3	<b>MICROCOMPUTADOR DESKTOP-</b> PROCESSADOR INTEL CORE I5 6ª GERAÇÃO - MEMORIA DDR4 4GB - ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 500GB - TELA 20 POLEGADA - GRAVADORA DE CD/DVD+/- RW	8	UND	R\$ 4.275,00	R\$ 34.200,00
4	<b>MODULO ISOLADOR</b> - TIPO DISPOSITIVO MONTAVEL EM BASTIDOR - TENSAO NOMINAL 115/220 - N DE TOMADAS 6 - POTENCIA 1000 A 1500VA.	10	UND	R\$ 1.045,00	R\$ 10.450,00
5	<b>NOBREAK</b> - NO-BREAK 1KVA COM BATERIA INTERNA FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL: 1 KVA; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 0,67; RENDIMENTO MÍNIMO: 70% MEIA CARGA; TENSÃO DE ENTRADA 120V OU 220V (DEPENDE DA CIDADE), SEM SELEÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA COM COMANDO EXTERNO; VARIACÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA: +20/- 25%; CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA: FASE, NEUTRO E TERRA; VARIACÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA: +/- 5%; AUTONOMIA MEIA CARGA: 11 MIN.; FREQUÊNCIA ENTRADA: 60HZ ±5%; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C; RECARGA E REARME AUTOMÁTICO; ACUMULADORES DE ENERGIA: TIPO ESTACIONÁRIO - LIVRE DE MANUTENÇÃO; AUTO-TESTE COM VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO GERADOR; SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL COM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA; ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR; ALARME DURANTE O CICLO DE DESCARGA DA BATERIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, QUANDO O NÍVEL MÍNIMO DE TENSÃO FOR ATINGIDO; SOFTWARE DE MONITORAÇÃO OPERAÇÃO INCLUSO; INDICAÇÃO DE POTÊNCIA CONSUMIDA PELA CARGA; AVISO DE NECESSIDADE DE TROCA DE BATERIA; DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA; 4 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 4MS; TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO; PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO EM INVERSOR, DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, SURTOS DE TENSÃO; FUNÇÃO MUTE PARA INIBIR A CAMPAINHA. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANÁLISE PREDITIVA DE FALHA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E DA BATERIA, ENCAMINHANDO ALERTAS VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OU TRAPS SNMP V2 OU SUPERIOR. APRESENTAR AS PRINCIPAIS MIBS DE GERENCIAMENTO. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB OU RJ 45 - ETHERNET. FORNECER OS CABOS DE CONEXÃO. SERÁ PERMITIDO OUTRO PADRÃO DIVERSO DO NBR DESDE QUE SEJAM FORNECIDOS TODOS OS ADAPTADORES E INSUMOS NECESSÁRIOS.	5	UND	R\$ 949,05	R\$ 4.745,25

6	<p><b>NOBREAK</b> - 3KVA POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO: 3 KVA; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA: 0,67; RENDIMENTO MÍNIMO: 70% A MEIA CARGA; TENSÃO DE ENTRADA 120 V OU 220 V (DEPENDE DA CIDADE), SEM SELEÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA COM COMANDO EXTERNO; VARIACÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA: +20/- 25%; CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA: FASE, NEUTRO E TERRA; FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO: 60HZ; VARIACÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA: +/- 5%; FORMA DE ONDA NA SAÍDA: SENOIDAL PURA; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 4 MS; ACUMULADORES DE ENERGIA: TIPO ESTACIONÁRIO - LIVRE DE MANUTENÇÃO; BANCO DE BATERIAS PARA AUTONOMIA DE 11 MINUTOS A MEIA CARGA; ALARME DURANTE O CICLO DE DESCARGA DA BATERIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, QUANDO O NÍVEL MÍNIMO DE TENSÃO FOR ATINGIDO; RECARGA E REARME AUTOMÁTICO; SOFTWARE DE MONITORAÇÃO OPERAÇÃO INCLUSO; SAÍDA ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) TOMADAS, ESPECIFICAÇÃO NBR 14136; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA ENTRADA; SINALIZAÇÕES: LED VERDE INDICATIVO DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO NORMAL; SINALIZAÇÃO VISUAL - ESTADO DA REDE, ESTADO DA BATERIA, POTÊNCIA EXCESSIVA, INVERSOR EM OPERAÇÃO E CARGA MÍNIMA. SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE DE DESLIGAMENTO POR PROTEÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVE POSSUIR ANÁLISE PREDITIVA DE FALHA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E DA BATERIA, ENCAMINHANDO ALERTAS VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OU TRAPS SNMP. APRESENTAR AS PRINCIPAIS MIBS DE GERENCIAMENTO; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB OU RJ 45 - ETHERNET. FORNECER OS CABOS DE CONEXÃO. SERÁ PERMITIDO OUTRO PADRÃO DIVERSO DO NBR DESDE QUE SEJAM FORNECIDOS TODOS OS ADAPTADORES E INSUMOS NECESSÁRIOS.</p>	5	UND	R\$ 1.710,00	R\$ 8.550,00
7	<p><b>IMPRESSORA</b> - MULTIFUNCIONAL OFFICEJET COM WIRELESS, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 22 PPM E COLOR 15 PPM, CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 15.000 IMPRESSÕES POR MÊS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS. FORMATO DE PAPEL RECOMENDADO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6. VOLTAGEM 100 - 240 V. SUPRIMENTO: TINTA.</p>	8	UND	R\$ 1.805,00	R\$ 14.440,00
8	<p><b>IMPRESSORA</b> - LASERJET COM WIRELESS, IMPRESSÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 19 PÁGINAS POR MINUTO, CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 5.000 IMPRESSÕES POR MÊS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 150 FOLHAS, FORMATO DE PAPEL RECOMENDADO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6. VOLTAGEM 100 - 240 V. SUPRIMENTO: TONER.</p>	8	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00

9	<b>IMPRESSORA COPIADORA</b> - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COM WIRELESS, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 18 PPM E COLOR 15 PPM, CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 13.000 IMPRESSÕES POR MÊS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS. FORMATO DE PAPEL RECOMENDADO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6. VOLTAGEM 100 - 240 V. SUPRIMENTO: TINTA.	5	UND	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00
10	CAIXA AMPLIFICADA C/ ENTRADA USB 40 WRMS BIVOLT	3	UND	R\$ 665,00	R\$ 1.995,00
11	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL 24.2 MP, ZOOM ÓPTICO DE 28 X, 43 MB.	3	UND	R\$ 1.805,00	R\$ 5.415,00
12	PROJETOR MULTIMIDIA 2.800 LUMENS	2	UND	R\$ 3.705,00	R\$ 7.410,00
13	CPU COM PROCESSADOR DUAL CORE INTEL 6 GERAÇÃO, HD 500 GB 4 GB GRAV DE DVD	5	UND	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00
14	CPU COM PROCESSADOR INTEL 6 GERAÇÃO I3, HD 500, 4 GB, GRAV DE DVD	5	UND	R\$ 2.280,00	R\$ 11.400,00
15	CPU COM PROCESSADOR INTEL 6 GERAÇÃO I5, HD 500, 4 GB GRAV DE DVD	5	UND	R\$ 2.660,00	R\$ 13.300,00
16	MICROFONE SEM FIO VHF 210X246 MHZ, FREQ	3	UND	R\$ 522,50	R\$ 1.567,50
17	MICROFONE C/FIO	3	UND	R\$ 256,50	R\$ 769,50
18	MONITOR LED 19.5 POL	5	UND	R\$ 1.140,00	R\$ 5.700,00
TOTAL: CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.					R\$ 188.342,25
<b>LOTE V - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PERIFERICOS DE INFORMÁTICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CABO DE REDE RJ 45 CX 305 M	2	CX	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
2	EXTENÇÃO COM PROTETOR 04 T 512 BIVOLT METAL 06 M	5	UND	R\$ 35,00	R\$ 175,00
3	FILTRO LINHA 04 T 519 BIVOLT. METAL 1,40	5	UND	R\$ 30,00	R\$ 150,00
4	FONTE ATX 260 W REAL, BIVOLT, FREQ.	15	UND	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
5	FONTE ATX 500 W REAL,	15	UND	R\$ 187,00	R\$ 2.805,00
6	GRAVADORA DVD EXTERNO USB	5	UND	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
7	HD EXTERNO DE 1TB GB	10	UND	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
8	HD INTERNO 500 GB 7200 RPM	10	UND	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
9	MEMORIA DDR3 4 GB 1333 MHZ	15	UND	R\$ 188,00	R\$ 2.820,00
10	MODEM USB 4 G WI-FI 7.2 MBPS	10	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
11	MOUSE USB OPT 1000 DPI	20	UND	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	PEN DRIVER 16GB	15	UND	R\$ 40,00	R\$ 600,00
13	PEN DRIVER 8GB	15	UND	R\$ 36,00	R\$ 540,00

14	PLACA MÃE 1155 DDR3 VGA/SOM/REDE ONBOARD	10	UND	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
15	ROTEADOR WIRELESS BANDA: B/G/N, VELOCIDADE (MBPS): 300, PADRÃO: IEEE 802.11N, 802.11G, 802.11B, 802.3 E 802.3U, PORTAS: 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI 11N	10	UND	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
16	SWITCH 16 PORTAS RJ 45, 10/100., IEEE 800.3C, BIVOLT	5	UND	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00
17	TECLADO USB - MEMBRANA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA TOQUES MACIOS E PRECISOS, TECLAS SILENCIOSA	20	UND	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
TOTAL: VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS.					R\$ 28.425,00
<b>LOTE VI - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	CART COLORIDO IMPRESSORA JATO DE TINTA	20	UND	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
2	CART PRETO IMPRESSORA JATO DE TINTA	20	UND	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
3	REFIL IMPRESSORA BULLKING P/V/R/M	25	UND	R\$ 108,00	R\$ 2.700,00
4	CART HP Nº 22 COLOR ORIG (6ML-140 PGS)	15	UND	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
5	CART HP Nº 21XL C9351CB PRETO ORIG (12ML)	15	UND	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
6	CART HP Nº 22XL COLOR ORIG (11ML-415 PGS)	15	UND	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
7	CART HP Nº 27 PRETO ORIG (10ML-220 PGS)	15	UND	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
8	CART HP Nº 28 COLOR ORIG (8ML-190 PGS)	15	UND	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
9	CART HP Nº 60 CC640WB PRETO ORIG 4,5ML/200PGS	15	UND	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
10	CART HP Nº 60 CC643WB COLOR ORIG 6,5ML/160PGS	15	UND	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
11	CART HP Nº 60XL CC641WB PRETO ORIG 12ML	15	UND	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
12	CART HP Nº 60XL CC644WB COLOR ORIG 11ML	15	UND	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
13	CART HP Nº 662 CZ103AB PRETO ORIG 2ML	15	UND	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
14	CART HP Nº 662 CZ104AB COLOR ORIG 2ML	15	UND	R\$ 107,99	R\$ 1.619,85
15	CART HP Nº 662XL CZ105AB PRETO ORIG 6,5ML	15	UND	R\$ 107,99	R\$ 1.619,85
16	CART HP Nº 662XL CZ106AB COLOR ORIG 8ML	15	UND	R\$ 108,63	R\$ 1.629,45
17	CART HP Nº 74XL CB336WB PRETO ORIG (20ML)	15	UND	R\$ 107,99	R\$ 1.619,85
18	CART HP Nº 75XL COLOR ORIG (12ML-520PAGS)	15	UND	R\$ 107,99	R\$ 1.619,85
19	TONER SAMSUNG	80	UND	R\$ 189,00	R\$ 15.120,00

20	TONER COPIADORA BROTHER	150	UND	R\$ 199,00	R\$ 29.850,00	
21	TONER IMPRESSORA LASER	150	UND	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	
TOTAL: NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.					R\$ 98.798,85	
<b>LOTE VII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	<b>NOTEBOOK 14"</b> - PROCESSADOR 6ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 - MEMORIA DDR4 4GB, - ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 500GB SATA - MONITOR LED 14.0 POLEGADA	15	UND	R\$ 4.655,00	R\$ 69.825,00	
2	<b>NOTEBOOK 15,6"</b> - PROCESSADOR 6ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 - MEMORIA DDR4 4GB, ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 500GB SATA - MONITOR LED 15.6 POLEGADA	15	UND	R\$ 4.845,00	R\$ 72.675,00	
3	<b>MICROCOMPUTADOR DESKTOP-</b> PROCESSADOR INTEL CORE I5 6ª GERAÇÃO - MEMORIA DDR4 4GB - ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 500GB - TELA 20 POLEGADA - GRAVADORA DE CD/DVD+/- RW	20	UND	R\$ 4.275,00	R\$ 85.500,00	
4	<b>MODULO ISOLADOR</b> - TIPO DISPOSITIVO MONTAVEL EM BASTIDOR - TENSAO NOMINAL 115/220 - N DE TOMADAS 6 - POTENCIA 1000 A 1500VA.	30	UND	R\$ 1.045,00	R\$ 31.350,00	

5	<p><b>NOBREAK</b> - NO-BREAK 1KVA COM BATERIA INTERNA FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL: 1 KVA; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 0,67; RENDIMENTO MÍNIMO: 70% MEIA CARGA; TENSÃO DE ENTRADA 120V OU 220V (DEPENDE DA CIDADE), SEM SELEÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA COM COMANDO EXTERNO; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA: +20/- 25%; CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA: FASE, NEUTRO E TERRA; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA: +/- 5%; AUTONOMIA MEIA CARGA: <b>R\$11</b> MIN.; FREQUÊNCIA ENTRADA: 60HZ ±5%; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C; RECARGA E REARME AUTOMÁTICO; ACUMULADORES DE ENERGIA: TIPO ESTACIONÁRIO - LIVRE DE MANUTENÇÃO; AUTO-TESTE COM VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO GERADOR; SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL COM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA; ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR; ALARME DURANTE O CICLO DE DESCARGA DA BATERIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, QUANDO O NÍVEL MÍNIMO DE TENSÃO FOR ATINGIDO; SOFTWARE DE MONITORAÇÃO OPERAÇÃO INCLUSO; INDICAÇÃO DE POTÊNCIA CONSUMIDA PELA CARGA; AVISO DE NECESSIDADE DE TROCA DE BATERIA; DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA; 4 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 4MS; TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO; PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO EM INVERSOR, DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, SURTOS DE TENSÃO; FUNÇÃO MUTE PARA INIBIR A CAMPAINHA. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANÁLISE PREDITIVA DE FALHA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E DA BATERIA, ENCAMINHANDO ALERTAS VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OU TRAPS SNMP V2 OU SUPERIOR. APRESENTAR AS PRINCIPAIS MIBS DE GERENCIAMENTO. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB OU RJ 45 - ETHERNET. FORNECER OS CABOS DE CONEXÃO.</p>	25	UND	R\$ 949,05	R\$ 23.726,25
	SERÁ PERMITIDO OUTRO PADRÃO DIVERSO DO NBR DESDE QUE SEJAM FORNECIDOS TODOS OS ADAPTADORES E INSUMOS NECESSÁRIOS.				R\$ 0,00

6	<p><b>NOBREAK</b> - 3KVA POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO: 3 KVA; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA: 0,67; RENDIMENTO MÍNIMO: 70% A MEIA CARGA; TENSÃO DE ENTRADA 120 V OU 220 V (DEPENDE DA CIDADE), SEM SELEÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA COM COMANDO EXTERNO; VARIACÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA: +20/- 25%; CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA: FASE, NEUTRO E TERRA; FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO: 60HZ; VARIACÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA: +/- 5%; FORMA DE ONDA NA SAÍDA: SENOIDAL PURA; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 4 MS; ACUMULADORES DE ENERGIA: TIPO ESTACIONÁRIO - LIVRE DE MANUTENÇÃO; BANCO DE BATERIAS PARA AUTONOMIA DE 11 MINUTOS A MEIA CARGA; ALARME DURANTE O CICLO DE DESCARGA DA BATERIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, QUANDO O NÍVEL MÍNIMO DE TENSÃO FOR ATINGIDO; RECARGA E REARME AUTOMÁTICO; SOFTWARE DE MONITORAÇÃO OPERAÇÃO INCLUSO; SAÍDA ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) TOMADAS, ESPECIFICAÇÃO NBR 14136; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA ENTRADA; SINALIZAÇÕES: LED VERDE INDICATIVO DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO NORMAL; SINALIZAÇÃO VISUAL - ESTADO DA REDE, ESTADO DA BATERIA, POTÊNCIA EXCESSIVA, INVERSOR EM OPERAÇÃO E CARGA MÍNIMA. SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE DE DESLIGAMENTO POR PROTEÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVE POSSUIR ANÁLISE PREDITIVA DE FALHA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E DA BATERIA, ENCAMINHANDO ALERTAS VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OU TRAPS SNMP. APRESENTAR AS PRINCIPAIS MIBS DE GERENCIAMENTO; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB OU RJ 45 - ETHERNET. FORNECER OS CABOS DE CONEXÃO. SERÁ PERMITIDO OUTRO PADRÃO DIVERSO DO NBR DESDE QUE SEJAM FORNECIDOS TODOS OS ADAPTADORES E INSUMOS NECESSÁRIOS.</p>	25	UND	R\$ 1.710,00	R\$ 42.750,00
7	<p><b>IMPRESSORA</b> - MULTIFUNCIONAL OFFICEJET COM WIRELESS, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 22 PPM E COLOR 15 PPM, CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 15.000 IMPRESSÕES POR MÊS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS. FORMATO DE PAPEL RECOMENDADO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6. VOLTAGEM 100 - 240 V. SUPRIMENTO: TINTA.</p>	20	UND	R\$ 1.805,00	R\$ 36.100,00
8	<p><b>IMPRESSORA</b> - LASERJET COM WIRELESS, IMPRESSÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 19 PÁGINAS POR MINUTO, CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 5.000 IMPRESSÕES POR MÊS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 150 FOLHAS, FORMATO DE PAPEL RECOMENDADO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6. VOLTAGEM 100 - 240 V. SUPRIMENTO: TONER.</p>	20	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00

9	<b>IMPRESSORA COPIADORA</b> - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COM WIRELESS, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 18 PPM E COLOR 15 PPM, CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 13.000 IMPRESSÕES POR MÊS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS. FORMATO DE PAPEL RECOMENDADO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6. VOLTAGEM 100 - 240 V. SUPRIMENTO: TINTA.	20	UND	R\$ 2.850,00	R\$ 57.000,00
10	CAIXA AMPLIFICADA C/ ENTRADA USB 40 WRMS BIVOLT	20	UND	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
11	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL 24.2 MP, ZOOM ÓPTICO DE 28 X, 43 MB.	10	UND	R\$ 1.805,00	R\$ 18.050,00
12	PROJETOR MULTIMIDIA 2.800 LUMENS	15	UND	R\$ 3.705,00	R\$ 55.575,00
13	CPU COM PROCESSADOR DUAL CORE INTEL 6 GERAÇÃO, HD 500 GB 4 GB GRAV DE DVD	20	UND	R\$ 2.090,00	R\$ 41.800,00
14	CPU COM PROCESSADOR INTEL 6 GERAÇÃO I3, HD 500, 4 GB, GRAV DE DVD	20	UND	R\$ 2.280,00	R\$ 45.600,00
15	CPU COM PROCESSADOR INTEL 6 GERAÇÃO I5, HD 500, 4 GB GRAV DE DVD	20	UND	R\$ 2.660,00	R\$ 53.200,00
16	MICROFONE SEM FIO VHF 210X246 MHZ, FREQ	20	UND	R\$ 522,50	R\$ 10.450,00
17	MICROFONE C/FIO	20	UND	R\$ 256,50	R\$ 5.130,00
18	MONITOR LED 19.5 POL	25	UND	R\$ 1.140,00	R\$ 28.500,00
TOTAL: SETECENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					R\$ 728.531,25
<b>LOTE VIII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PERIFERICOS DE INFORMATICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CABO DE REDE RJ 45 CX 305 M	10	CX	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
2	EXTENÇÃO COM PROTETOR 04 T 512 BIVOLT METAL 06 M	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
3	FILTRO LINHA 04 T 519 BIVOLT. METAL 1,40	30	UND	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	FONTE ATX 260 W REAL, BIVOLT, FREQ.	35	UND	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
5	FONTE ATX 500 W REAL,	35	UND	R\$ 187,00	R\$ 6.545,00
6	GRAVADORA DVD EXTERNO USB	25	UND	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
7	HD EXTERNO DE 1TB GB	25	UND	R\$ 570,00	R\$ 14.250,00
8	HD INTERNO 500 GB 7200 RPM	25	UND	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
9	MEMORIA DDR3 4 GB 1333 MHZ	40	UND	R\$ 188,00	R\$ 7.520,00
10	MODEM USB 4 G WI-FI 7.2 MBPS	15	UND	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
11	MOUSE USB OPT 1000 DPI	40	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
12	PEN DRIVER 16GB	50	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
13	PEN DRIVER 8GB	50	UND	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00

14	PLACA MÃE 1155 DDR3 VGA/SOM/REDE ONBOARD	30	UND	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
15	ROTEADOR WIRELESS BANDA: B/G/N, VELOCIDADE (MBPS): 300, PADRÃO: IEEE 802.11N, 802.11G, 802.11B, 802.3 E 802.3U, PORTAS: 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI 11N	20	UND	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
16	SWITCH 16 PORTAS RJ 45, 10/100., IEEE 800.3C, BIVOLT	20	UND	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
17	TECLADO USB - MEMBRANA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA TOQUES MACIOS E PRECISOS, TECLAS SILENCIOSA	40	UND	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
TOTAL: SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS					R\$ 78.670,00
<b>LOTE IX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	CART COLORIDO IMPRESSORA JATO DE TINTA	45	UND	R\$ 108,00	R\$ 4.860,00
2	CART PRETO IMPRESSORA JATO DE TINTA	45	UND	R\$ 108,00	R\$ 4.860,00
3	REFIL IMPRESSORA BULLKING P/V/R/M	70	UND	R\$ 108,00	R\$ 7.560,00
4	CART HP Nº 22 COLOR ORIG (6ML-140 PGS)	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
5	CART HP Nº 21XL C9351CB PRETO ORIG (12ML)	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
6	CART HP Nº 22XL COLOR ORIG (11ML-415 PGS)	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
7	CART HP Nº 27 PRETO ORIG (10ML-220 PGS)	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
8	CART HP Nº 28 COLOR ORIG (8ML-190 PGS)	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
9	CART HP Nº 60 CC640WB PRETO ORIG 4,5ML/200PGS	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
10	CART HP Nº 60 CC643WB COLOR ORIG 6,5ML/160PGS	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
11	CART HP Nº 60XL CC641WB PRETO ORIG 12ML	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
12	CART HP Nº 60XL CC644WB COLOR ORIG 11ML	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
13	CART HP Nº 662 CZ103AB PRETO ORIG 2ML	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
14	CART HP Nº 662 CZ104AB COLOR ORIG 2ML	35	UND	R\$ 107,99	R\$ 3.779,65
15	CART HP Nº 662XL CZ105AB PRETO ORIG 6,5ML	35	UND	R\$ 107,99	R\$ 3.779,65
16	CART HP Nº 662XL CZ106AB COLOR ORIG 8ML	35	UND	R\$ 108,63	R\$ 3.802,05
17	CART HP Nº 74XL CB336WB PRETO ORIG (20ML)	35	UND	R\$ 107,99	R\$ 3.779,65
18	CART HP Nº 75XL COLOR ORIG (12ML-520PAGS)	35	UND	R\$ 107,99	R\$ 3.779,65
19	TONER SAMSUNG	150	UND	R\$ 189,00	R\$ 28.350,00

20	TONER COPIADORA BROTHER	300	UND	R\$ 199,00	R\$ 59.700,00	
21	TONER IMPRESSORA LASER	300	UND	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	
TOTAL: DUZENTOS E SETE MIL E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.					R\$ 207.050,65	
<b>LOTE X - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO DE SAÚDE - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	<b>NOTEBOOK 14"</b> - PROCESSADOR 6ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 - MEMORIA DDR4 4GB, - ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 500GB SATA - MONITOR LED 14.0 POLEGADA	15	UND	R\$ 4.655,00	R\$ 69.825,00	
2	<b>NOTEBOOK 15,6"</b> - PROCESSADOR 6ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 - MEMORIA DDR4 4GB, ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 500GB SATA - MONITOR LED 15.6 POLEGADA	15	UND	R\$ 4.845,00	R\$ 72.675,00	
3	<b>MICROCOMPUTADOR DESKTOP-</b> PROCESSADOR INTEL CORE I5 6ª GERAÇÃO - MEMORIA DDR4 4GB - ARMAZENAMENTO DISCO RIGIDO 500GB - TELA 20 POLEGADA - GRAVADORA DE CD/DVD+/- RW	20	UND	R\$ 4.275,00	R\$ 85.500,00	
4	<b>MODULO ISOLADOR</b> - TIPO DISPOSITIVO MONTAVEL EM BASTIDOR - TENSAO NOMINAL 115/220 - N DE TOMADAS 6 - POTENCIA 1000 A 1500VA.	30	UND	R\$ 1.045,00	R\$ 31.350,00	

5	<p><b>NOBREAK</b> - NO-BREAK 1KVA COM BATERIA INTERNA FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL: 1 KVA; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 0,67; RENDIMENTO MÍNIMO: 70% MEIA CARGA; TENSÃO DE ENTRADA 120V OU 220V (DEPENDE DA CIDADE), SEM SELEÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA COM COMANDO EXTERNO; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA: +20/- 25%; CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA: FASE, NEUTRO E TERRA; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA: +/- 5%; AUTONOMIA MEIA CARGA: 11 MIN.; FREQUÊNCIA ENTRADA: 60HZ ±5%; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C; RECARGA E REARME AUTOMÁTICO; ACUMULADORES DE ENERGIA: TIPO ESTACIONÁRIO - LIVRE DE MANUTENÇÃO; AUTO-TESTE COM VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; PERMITE SER UTILIZADO COM GRUPO GERADOR; SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL COM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA; ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR; ALARME DURANTE O CICLO DE DESCARGA DA BATERIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, QUANDO O NÍVEL MÍNIMO DE TENSÃO FOR ATINGIDO; SOFTWARE DE MONITORAÇÃO OPERAÇÃO INCLUSO; INDICAÇÃO DE POTÊNCIA CONSUMIDA PELA CARGA; AVISO DE NECESSIDADE DE TROCA DE BATERIA; DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA; 4 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 4MS; TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO; PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO EM INVERSOR, DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, SURTOS DE TENSÃO; FUNÇÃO MUTE PARA INIBIR A CAMPAINHA. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANÁLISE PREDITIVA DE FALHA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E DA BATERIA, ENCAMINHANDO ALERTAS VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OU TRAPS SNMP V2 OU SUPERIOR. APRESENTAR AS PRINCIPAIS MIBS DE GERENCIAMENTO. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB OU RJ 45 - ETHERNET. FORNECER OS CABOS DE CONEXÃO. SERÁ PERMITIDO OUTRO PADRÃO DIVERSO DO NBR DESDE QUE SEJAM FORNECIDOS TODOS OS ADAPTADORES E INSUMOS NECESSÁRIOS.</p>	25	UND	R\$ 949,05	R\$ 23.726,25 R\$ 0,00
---	---	----	-----	------------	---------------------------

6	<p><b>NOBREAK</b> - 3KVA POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO: 3 KVA; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA: 0,67; RENDIMENTO MÍNIMO: 70% A MEIA CARGA; TENSÃO DE ENTRADA 120 V OU 220 V (DEPENDE DA CIDADE), SEM SELEÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA COM COMANDO EXTERNO; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA: +20/- 25%; CONFIGURAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA: FASE, NEUTRO E TERRA; FREQUÊNCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO: 60HZ; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA: +/- 5%; FORMA DE ONDA NA SAÍDA: SENOIDAL PURA; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 4 MS; ACUMULADORES DE ENERGIA: TIPO ESTACIONÁRIO - LIVRE DE MANUTENÇÃO; BANCO DE BATERIAS PARA AUTONOMIA DE 11 MINUTOS A MEIA CARGA; ALARME DURANTE O CICLO DE DESCARGA DA BATERIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, QUANDO O NÍVEL MÍNIMO DE TENSÃO FOR ATINGIDO; RECARGA E REARME AUTOMÁTICO; SOFTWARE DE MONITORAÇÃO OPERAÇÃO INCLUSO; SAÍDA ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) TOMADAS, ESPECIFICAÇÃO NBR 14136; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA ENTRADA; SINALIZAÇÕES: LED VERDE INDICATIVO DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO NORMAL; SINALIZAÇÃO VISUAL - ESTADO DA REDE, ESTADO DA BATERIA, POTÊNCIA EXCESSIVA, INVERSOR EM OPERAÇÃO E CARGA MÍNIMA. SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE DE DESLIGAMENTO POR PROTEÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVE POSSUIR ANÁLISE PREDITIVA DE FALHA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E DA BATERIA, ENCAMINHANDO ALERTAS VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OU TRAPS SNMP. APRESENTAR AS PRINCIPAIS MIBS DE GERENCIAMENTO; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB OU RJ 45 - ETHERNET. FORNECER OS CABOS DE CONEXÃO. SERÁ PERMITIDO OUTRO PADRÃO DIVERSO DO NBR DESDE QUE SEJAM FORNECIDOS TODOS OS ADAPTADORES E INSUMOS NECESSÁRIOS.</p>	25	UND	R\$ 1.710,00	R\$ 42.750,00
7	<p><b>IMPRESSORA</b> - MULTIFUNCIONAL OFFICEJET COM WIRELESS, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 22 PPM E COLOR 15 PPM, CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 15.000 IMPRESSÕES POR MÊS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS. FORMATO DE PAPEL RECOMENDADO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6. VOLTAGEM 100 - 240 V. SUPRIMENTO: TINTA.</p>	20	UND	R\$ 1.805,00	R\$ 36.100,00
8	<p><b>IMPRESSORA</b> - LASERJET COM WIRELESS, IMPRESSÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 19 PÁGINAS POR MINUTO, CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 5.000 IMPRESSÕES POR MÊS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 150 FOLHAS, FORMATO DE PAPEL RECOMENDADO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6. VOLTAGEM 100 - 240 V. SUPRIMENTO: TONER.</p>	20	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00

9	<b>IMPRESSORA COPIADORA</b> - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COM WIRELESS, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 18 PPM E COLOR 15 PPM, CAPACIDADE DE PICO DE TRABALHO 13.000 IMPRESSÕES POR MÊS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS. FORMATO DE PAPEL RECOMENDADO BANDEJA PADRÃO: A4, A5, A6, B5, B6. VOLTAGEM 100 - 240 V. SUPRIMENTO: TINTA.	20	UND	R\$ 2.850,00	R\$ 57.000,00
10	CAIXA AMPLIFICADA C/ ENTRADA USB 40 WRMS BIVOLT	20	UND	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
11	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL 24.2 MP, ZOOM ÓPTICO DE 28 X, 43 MB.	10	UND	R\$ 1.805,00	R\$ 18.050,00
12	PROJETOR MULTIMIDIA 2.800 LUMENS	15	UND	R\$ 3.705,00	R\$ 55.575,00
13	CPU COM PROCESSADOR DUAL CORE INTEL 6 GERAÇÃO, HD 500 GB 4 GB GRAV DE DVD	20	UND	R\$ 2.090,00	R\$ 41.800,00
14	CPU COM PROCESSADOR INTEL 6 GERAÇÃO I3, HD 500, 4 GB, GRAV DE DVD	20	UND	R\$ 2.280,00	R\$ 45.600,00
15	CPU COM PROCESSADOR INTEL 6 GERAÇÃO I5, HD 500, 4 GB GRAV DE DVD	20	UND	R\$ 2.660,00	R\$ 53.200,00
16	MICROFONE SEM FIO VHF 210X246 MHZ, FREQ	20	UND	R\$ 522,50	R\$ 10.450,00
17	MICROFONE C/FIO	20	UND	R\$ 256,50	R\$ 5.130,00
18	MONITOR LED 19.5 POL	25	UND	R\$ 1.140,00	R\$ 28.500,00
TOTAL: SETECENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					R\$ 728.531,25
<b>LOTE XI - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO DE SAÚDE - PERIFERICOS DE INFORMATICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CABO DE REDE RJ 45 CX 305 M	10	CX	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
2	EXTENÇÃO COM PROTETOR 04 T 512 BIVOLT METAL 06 M	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
3	FILTRO LINHA 04 T 519 BIVOLT. METAL 1,40	30	UND	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	FONTE ATX 260 W REAL, BIVOLT, FREQ.	35	UND	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
5	FONTE ATX 500 W REAL,	35	UND	R\$ 187,00	R\$ 6.545,00
6	GRAVADORA DVD EXTERNO USB	25	UND	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
7	HD EXTERNO DE 1TB GB	25	UND	R\$ 570,00	R\$ 14.250,00
8	HD INTERNO 500 GB 7200 RPM	25	UND	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
9	MEMORIA DDR3 4 GB 1333 MHZ	40	UND	R\$ 188,00	R\$ 7.520,00
10	MODEM USB 4 G WI-FI 7.2 MBPS	15	UND	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
11	MOUSE USB OPT 1000 DPI	40	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
12	PEN DRIVER 16GB	50	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
13	PEN DRIVER 8GB	50	UND	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00

14	PLACA MÃE 1155 DDR3 VGA/SOM/REDE ONBOARD	30	UND	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
15	ROTEADOR WIRELESS BANDA: B/G/N, VELOCIDADE (MBPS): 300, PADRÃO: IEEE 802.11N, 802.11G, 802.11B, 802.3 E 802.3U, PORTAS: 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI 11N	20	UND	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
16	SWITCH 16 PORTAS RJ 45, 10/100., IEEE 800.3C, BIVOLT	20	UND	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
17	TECLADO USB - MEMBRANA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA TOQUES MACIOS E PRECISOS, TECLAS SILENCIOSA	40	UND	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
TOTAL: SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS					R\$ 78.670,00
<b>LOTE XII - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO DE SAÚDE - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CART COLORIDO IMPRESSORA JATO DE TINTA	45	UND	R\$ 108,00	R\$ 4.860,00
2	CART PRETO IMPRESSORA JATO DE TINTA	45	UND	R\$ 108,00	R\$ 4.860,00
3	REFIL IMPRESSORA BULLKING P/V/R/M	70	UND	R\$ 108,00	R\$ 7.560,00
4	CART HP Nº 22 COLOR ORIG (6ML-140 PGS)	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
5	CART HP Nº 21XL C9351CB PRETO ORIG (12ML)	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
6	CART HP Nº 22XL COLOR ORIG (11ML-415 PGS)	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
7	CART HP Nº 27 PRETO ORIG (10ML-220 PGS)	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
8	CART HP Nº 28 COLOR ORIG (8ML-190 PGS)	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
9	CART HP Nº 60 CC640WB PRETO ORIG 4,5ML/200PGS	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
10	CART HP Nº 60 CC643WB COLOR ORIG 6,5ML/160PGS	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
11	CART HP Nº 60XL CC641WB PRETO ORIG 12ML	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
12	CART HP Nº 60XL CC644WB COLOR ORIG 11ML	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
13	CART HP Nº 662 CZ103AB PRETO ORIG 2ML	35	UND	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
14	CART HP Nº 662 CZ104AB COLOR ORIG 2ML	35	UND	R\$ 107,99	R\$ 3.779,65
15	CART HP Nº 662XL CZ105AB PRETO ORIG 6,5ML	35	UND	R\$ 107,99	R\$ 3.779,65
16	CART HP Nº 662XL CZ106AB COLOR ORIG 8ML	35	UND	R\$ 108,63	R\$ 3.802,05
17	CART HP Nº 74XL CB336WB PRETO ORIG (20ML)	35	UND	R\$ 107,99	R\$ 3.779,65
18	CART HP Nº 75XL COLOR ORIG (12ML-520PAGS)	35	UND	R\$ 107,99	R\$ 3.779,65
19	TONER SAMSUNG	150	UND	R\$ 189,00	R\$ 28.350,00

20	TONER COPIADORA BROTHER	300	UND	R\$ 199,00	R\$ 59.700,00	
21	TONER IMPRESSORA LASER	300	UND	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	
TOTAL: DUZENTOS E SETE MIL E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.					R\$ 207.050,65	

**Francisco Silva Freitas**

**Prefeito Municipal**

**Manoel Eliodônio Lima Viana**

**Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**Ivan da Silva Saraiva**

**Construfacil Comercio EIRELI - ME**

**Autor da Publicação:** Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

## Prefeitura Municipal de Pio XII

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017- PREGÃO PRESENCIAL 33/2017- O M U N I C Í P I O DE PIO XII - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, CNPJ: 06.447.833/0001-81 PUBLICA O EXTRATO DA ATA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017- PREGÃO PRESENCIAL 33/2017- O M U N I C Í P I O DE PIO XII - MA,** através da Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ: 06.447.833/0001-81 publica o Extrato da Ata para o Sistema de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção do sistema de Iluminação Pública na sede e interior do Município de PIO XII/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, obtido através do Pregão Presencial 33/2017, Processo Administrativo 140/2017 sendo que o prazo de validade é 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados. Razão Social: **ROGÉRIO SILVA LIMA COMERCIO - ME** CNPJ: 03.965.313/0001-72 Endereço: Rua Santo Antônio, 82 - Centro, Trizidela do Vale - MA. CEP: 65.727-000 Nome do representante legal: **Rogério Silva Lima** Cédula de Identidade/órgão emissor: 1581666 SSP/MA CPF: 417.741.753-04 Cargo/Função: **Representante Legal** **Valor Total: R\$ 505.361,76** (quinhentos e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA SINGELA 1/2 CINZA	DECOLRLUX	PC	84	2,44	204,96
2	ABRACADEIRA TIPO U 3/4 32MM	DECOLRLUX	PC	60	1,39	83,40
3	ABRACADEIRA TIPO U 40MM	DECOLRLUX	PC	36	4,75	171,00
4	ADAPTADOR CONDULETE	TIGRE	PC	84	9,85	827,40
5	ALÇA REFORMADA P/CABO 35MM	AJEL	PC	84	1,73	145,32
6	ALÇA REFORMADA P/CABO 4AWG	AJEL	PC	60	1,73	103,80
7	ALÇA REFORMADA P/CABO 6MM	AJEL	PC	36	1,73	62,28
8	ALÇA REFORMADA P/CABO CONCENTRICO 6MM	AJEL	PC	72	1,73	124,56

9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	KONESUL	PC	36	21,40	770,40
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBO	KONESUL	PC	36	31,72	1.141,92
11	ARRUELA QUADRADA 38MM	MALBELINI	PC	240	0,78	187,20
12	BASE RELE FOTOELETRICO	DECORLUX	PC	396	12,19	4.827,24
13	BOCAL E27	FOX LUX	PC	468	6,55	3.065,40
14	BOCAL E40	FOX LUX	PC	72	6,55	471,60
15	BOTOEIRA LIGA/DESLIGA 16A	FOX LUX	PC	24	20,42	490,08
16	BRAÇO BR 1/25 ZINCABO BR 10	JOMARCA	PC	300	1,56	468,00
17	CABO COBRE 04MM	SIL	MT	288	3,65	1.051,20
18	CABO COBRE 06MM	SIL	MT	480	3,10	1.488,00
19	CABO COBRE 10MM	SIL	MT	5520	7,26	40.075,20
20	CABO COBRE 16MM	SIL	MT	600	10,54	6.324,00
21	CABO COBRE 2,5MM	SIL	MT	5400	2,51	13.554,00
22	CABO COBRE 25MM	SIL	MT	3240	15,48	50.155,20
23	CABO COBRE FLEXIVEL TRANÇADO 2,5MM	SIL	MT	1440	2,91	4.190,40
24	CABO COBRE FLEXIVEL TRANÇADO 4MM	SIL	MT	1056	4,02	4.245,12
25	CABO COBRE MULTIFLEXADO 3F+1N+25MM	SIL	MT	480	1,98	950,40
26	CABO COBRE NU 25MM/MT	SIL	MT	132	15,39	2.031,48
27	CABO COBRE PB 2X4MM	SIL	MT	396	3,09	1.223,64
28	CABO CONCENTRICO 10MM	SIL	MT	264	7,35	1.940,40
29	CABO CONCENTRICO 6MM	SIL	MT	744	7,35	5.468,40
30	CABO DE AL 25MM	SIL	KG	72	15,44	1.111,68
31	CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5MM	SIL	MT	744	5,63	4.188,72
32	CABO PARALELO 1,5MM	SIL	MT	600	4,97	2.982,00
33	CABO PARALELO 4MM	SIL	MT	3360	5,17	17.371,20
34	CAIXA 2X2 SOBREPOR C/TOMADA	TAF	PC	72	34,54	2.486,88
35	CAIXA CONDULETE 4X2	TAF	PC	132	13,93	1.838,76
36	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 3 CIRCUITOS	TAF	PC	12	45,30	543,60
37	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICA	TAF	PC	24	78,24	1.877,76
38	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	TAF	PC	12	117,28	1.407,36
39	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	TAF	PC	396	15,05	5.959,80
40	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 SOBREPOR	TAF	PC	72	15,05	1.083,60
41	CAIXA DE PASSAGEM 6X6	TAF	PC	24	78,37	1.880,88
42	CALHA P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W	ILUMI	PC	24	15,03	360,72
43	CALHA P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	ILUMI	PC	24	13,08	313,92
44	CARTUCHO FUSÍVEL	BUSSMAN	PC	24	21,80	523,20
45	CARTUCHO FUSÍVEL 15V	BUSSMAN	PC	72	201,49	14.507,28
46	CHAVE COMANDO IP 2X30	EXATRON	PC	60	514,30	30.858,00
47	CHAVE COMANDO IP 2X60	EXATRON	PC	12	492,33	5.907,96
48	CHAVE MAGNETICA 30A TRIFÁSICA (BOTOEIRA)	EXATRON	PC	12	12,82	153,84
49	CINTA RETANGULAR 90X140	EXATRON	PC	12	26,46	317,52
50	CLEATS 2 LINHAS	ORCA	PC	1092	0,52	567,84
51	CLEATS 3 LINHAS	ORCA	PC	1092	0,52	567,84

52	CONDULETE 1/2 TIPO T	ITELLI	PC	24	7,35	176,40
53	CONECTOR AMPACT TIPO I	ITELLI	PC	960	5,14	4.934,40
54	CONECTOR AMPACT TIPO II	ITELLI	PC	72	5,14	370,08
55	CONECTOR AMPACT TIPO III	ITELLI	PC	1092	5,14	5.612,88
56	CONECTOR AMPACT TIPO V	ITELLI	PC	60	5,14	308,40
57	CONECTOR AMPACT TIPO VII	ITELLI	PC	60	5,14	308,40
58	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 25MM	ITELLI	PC	60	211,50	12.690,00
59	CONECTOR PERF. PEQUENO 10-70X1,5-10MM	ITELLI	PC	72	4,90	352,80
60	CONJUNTO ARSTOP P/AR	BREITHAOPT	PC	24	14,21	341,04
61	CORDÃO PARALELO 2X0,50 MM2 MR 300V	MEGATRON	PC	1488	1,12	1.666,56
62	CURVA PVC 32MM	KRONA	PC	48	1,44	69,12
63	CURVA PVC 40MM	KRONA	PC	48	2,68	128,64
64	CURVA PVC 75MM	KRONA	PC	48	10,21	490,08
65	CURVA PVC RIGIDO 25MM	KRONA	PC	72	2,04	146,88
66	CURVA PVC RIGIDO 3/4 32MM	KRONA	PC	72	1,44	103,68
67	DISJUNTOR 15A MONOFÁSICO	GE	PC	24	7,26	174,24
68	DISJUNTOR 20A MONOFÁSICO	GE	PC	24	7,26	174,24
69	DISJUNTOR 25A MONOFÁSICO	GE	PC	24	7,26	174,24
70	DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO	GE	PC	24	7,26	174,24
71	DISJUNTOR 50A MONOFÁSICO	GE	PC	24	10,62	254,88
72	DISJUNTOR 50A TRFÁSICO	GE	PC	24	49,23	1.181,52
73	ELETRODUTO GARGANTA 20MM	TIGRE	PC	300	1,26	378,00
74	ELETRODUTO GARGANTA 25MM	TIGRE	PC	300	1,35	405,00
75	ELETRODUTO GARGANTA 32MM	TIGRE	PC	300	2,10	630,00
76	ELETRODUTO PVC 40MM /3MT	TIGRE	PC	396	4,89	1.936,44
77	ELETRODUTO PVC 75MM /3MT	TIGRE	PC	132	14,04	1.853,28
78	ELETRODUTO RIGIDO 25MM/3MT	TIGRE	PC	144	3,43	493,92
79	ELETRODUTO RIGIDO 32MM/3MT	TIGRE	PC	60	4,47	268,20
80	ELETRODUTO SOLDÁVEL CINZA 1/2	TIGRE	PC	24	1,23	29,52
81	FITA ISOLANTE AT 19X10MTS	3M	PC	144	2,26	325,44
82	FITA ISOLANTE BT 19X20MTS	3M	PC	144	5,52	794,88
83	FUSIVEL CARTUCHO 30A	NEGRINI	PC	144	3,95	568,80
84	FUSIVEL CARTUCHO 60A	NEGRINI	PC	144	3,72	535,68
85	GLOBO DE VIDRO GRANDE	MART	PC	12	287,45	3.449,40
86	GRAMPO GAR	INTELLI	PC	24	15,46	371,04
87	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40MM	INTELLI	PC	72	25,75	1.854,00
88	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T CONDULETE	TRAMONTINA	PC	72	19,17	1.380,24
89	INTERRUPTOR 1 TECLA	TRAMONTINA	PC	132	6,51	859,32
90	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P+T	TRAMONTINA	PC	72	10,38	747,36
91	INTERRUPTOR 1 TECLA C/CAIXA SOBREPOR	TRAMONTINA	PC	132	6,51	859,32
92	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA 2P+T	TRAMONTINA	PC	132	16,30	2.151,60
93	INTERRUPTOR 2 TECLA P/CONDULETE	TRAMONTINA	PC	72	8,51	612,72
94	INTERRUPTOR 2 TECLAS	TRAMONTINA	PC	132	8,51	1.123,32
95	INTERRUPTOR 3 TECLA P/CONDULETE	TRAMONTINA	PC	72	11,72	843,84
96	INTERRUPTOR P/ CAMPAINHA	TRAMONTINA	PC	72	6,79	488,88
97	INTERRUPTOR TIPO PERA	TRAMONTINA	PC	12	4,39	52,68
98	INTERUPTOR 3 TECLAS	TRAMONTINA	PC	12	11,71	140,52
99	ISOLADOR ROLDANA	GERMER	PC	132	4,30	567,60
100	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	EMPALUX	PC	24	5,66	135,84
101	LAMPADA INCANDESCENTE 200W	EMPALUX	PC	12	3,27	39,24
102	LAMPADA PL 20W ESPIRAL	EMPALUX	PC	396	5,66	2.241,36
103	LAMPADA PL 25W	EMPALUX	PC	396	5,66	2.241,36
104	LAMPADA PL 35W	EMPALUX	PC	336	5,66	1.901,76
105	LAMPADA PL 45W	EMPALUX	PC	396	5,66	2.241,36
106	LAMPADA PL 45W ESPIRAL	EMPALUX	PC	216	5,66	1.222,56
107	LAMPADA PL 49W	EMPALUX	PC	216	5,66	1.222,56
108	LAMPADA PL 49W ESPIRAL	EMPALUX	PC	216	5,66	1.222,56
109	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	EMPALUX	PC	144	28,98	4.173,12
110	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W TUBULAR	EMPALUX	PC	144	28,98	4.173,12
111	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	EMPALUX	PC	96	33,47	3.213,12
112	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W TUBULAR	EMPALUX	PC	240	33,47	8.032,80
113	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	EMPALUX	PC	240	38,97	9.352,80

114	LAMPADA VAPOR METÁLICA (VERDE) 400W	EMPALUX	PC	144	60,50	8.712,00
115	LAMPADA VAPOR METÁLICA 250W	EMPALUX	PC	12	23,90	286,80
116	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W TUBULAR	EMPALUX	PC	240	60,50	14.520,00
117	LUMINÁRIA ECONOMICA X21	EMPALUX	PC	240	62,73	15.055,20
118	LUMINÁRIA MDA-3 E27 C/GRADE PROTEÇÃO	EMPALUX	PC	132	62,73	8.280,36
119	LUMINÁRIAMDA-2 E 27 ABERTA	EMPALUX	PC	252	38,87	9.795,24
120	LUVA PVC 40mm	KRONA	PC	36	1,97	70,92
121	PARAFUSO C/BUCHA S10	JOMARCA	PC	936	0,64	599,04
122	PARAFUSO C/BUCHA S12	JOMARCA	PC	936	0,83	776,88
123	PARAFUSO C/BUCHA S6	JOMARCA	PC	1128	0,41	462,48
124	PARAFUSO C/BUCHA S8	JOMARCA	PC	936	0,53	496,08
125	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X45mm	JOMARCA	PC	48	2,52	120,96
126	PARAFUSO MÁQUINA 16X250mm	JOMARCA	PC	1200	5,23	6.276,00
127	PARAFUSO MÁQUINA 16X300mm	JOMARCA	PC	1200	5,98	7.176,00
128	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X200mm	JOMARCA	PC	168	4,77	801,36
129	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X300mm	JOMARCA	PC	336	5,98	2.009,28
130	PLACA CEGA 4X2	TRAMONTINA	PC	168	2,15	361,20
131	PORCA QUADRADA 16mm	JOMARCA	PC	336	1,63	547,68
132	PREGO RIPA 1.1/2X13	GERDAU	KG	12	10,03	120,36
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20 CIRCUITOS	TIGRE	PC	12	302,71	3.632,52
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 6 CIRCUITOS	TIGRE	PC	12	188,77	2.265,24
135	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	ELETROMATIC	PC	12	20,38	244,56
136	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	ELETROMATIC	PC	12	30,68	368,16
137	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W	ELETROMATIC	PC	12	71,44	857,28
138	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400/220 60HZ	ELETROMATIC	PC	192	127,41	24.462,72
139	REATOR VAPOR MERCÚRIO 80W	ELETROMATIC	PC	360	52,08	18.748,80
140	REATOR VAPOR METÁLICA 250W	ELETROMATIC	PC	144	62,05	8.935,20
141	RECEPTACULO E401464C	DANEVA	PC	120	6,41	769,20
142	REFLETOR P/ LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W	EMPALUX	PC	36	65,65	2.363,40
143	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	FOXLUX	PC	240	20,20	4.848,00
144	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	FOXLUX	PC	984	20,20	19.876,80
145	TOMADA 2P+T	TRAMONTINA	PC	180	21,68	3.902,40
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>505.361,76</b>

PIO XII (MA), em 07 de novembro de 2017.- Prefeitura Municipal de Pio XII.- **Laestro Pereira Gonzaga**- Secretário de Administração- Órgão Gerenciador.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017-  
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/33/2017. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 140/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017-  
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/33/2017. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 140/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, e **ROGÉRIO SILVA LIMA COMERCIO - ME** CNPJ Nº 03.965.313/0001-72. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção do sistema de Iluminação Pública na sede e interior do Município de PIO XII/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão nº 33/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 505.361,76** (quinhentos e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO**

**CONTRATO:** 12 meses. **FONTE DE RECURSOS:** FONTE DE RECURSOS: SEC. ADMINISTRAÇÃO - FPM/ICMS/TRIBUTOS; 04.124.0050.2007.0 - Funcionamento e Manutenção da Sec. de Administração. 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **Laestro Pereira Gonzaga**, CPF: 732.972.403-34, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. **Rogério Silva Lima** CPF: 930.180.453-00, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 09 de novembro de 2017. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA N° 14702/A. Procurador Geral do Município. **Dr. Augusto Carlos Costa-OAB/MA N° 14702/A-Procurador Geral do Município.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

## Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

### PORTARIA N° 057/2017 PRESIDENTE DUTRA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

**PORTARIA N° 057/2017 PRESIDENTE DUTRA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. DISPÕE SOBREA EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com o art. 50 da Lei Municipal N° 452, de 14 de Setembro de 2010, e, Considerando o despacho contido no processo n° 887/2017; **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido,** o senhor **ANTENOR QUEIRÓZ DE ALENCAR FILHO,** RG n° 116183499-8-SSP/MA, do Cargo Efetivo de **VIGIA,** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

## Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

### ERRATA: AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**AVISO DE ERRATA  
EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL N°017/2017**

Na publicação do Diário Oficial da Famem do dia 17/07/2017, edição n° 1.633, página 08, referente à publicação do Extrato de Contrato do Pregão Presencial n° 017/2017, que tem como objeto, Contratação de empresa do ramo para o Fornecimento Parcelado de Urnas Mortuárias e Serviços de Translado. ONDE SE LE: Valor Global: R\$58.975,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais). LEIA-SE: Valor Global: R\$57.495,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). São Domingos do Azeitão/Ma, 09 de Novembro de 2017. José Henrique Borges - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

**Prefeitura Municipal de São João dos Patos****LEI Nº 557/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

Lei Nº 557/2017, de 26 de Outubro de 2017.

**Altera a Lei Complementar nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as Normas gerais de Direitos Tributários aplicáveis ao Município. Unifica doze Taxas de Poder de Polícia relativas a alvará de localização, instalação e funcionamento de empresas no Município, instituindo a Taxa Única de fiscalização de estabelecimento - TFE.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 6º.** .....

.....

**II** - .....

1. ....

1 - Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE

**Art. 52.** .....

**I** - Lista de Serviços:

1 - .....

.....

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

.....

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

.....

6 - .....

.....

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - .....

.....

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

.....

11 - .....

.....

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

.....

13 - .....

.....

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 - .....

.....

14.05 - Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

.....

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

.....

16 - .....

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - .....

.....

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

.....

25 - .....

25.02 - *Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*

25.05 - *Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*

**Art. 54.** *O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:*

**X** - *do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;*

**XIV** - *dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;*

**XVII** - *do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;*

**XXI** - *do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;*

**XXII** - *do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;*

**XXIII** - *do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.*

**§ 4º.** *Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 108-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.*

**Art. 57.** *O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será calculado, mensalmente, através da multiplicação em Real (moeda Corrente) com a Alíquota Correspondente.*

**Art. 58.** *As Alíquotas correspondentes são de 2,00% (dois por cento).*

**I** - *Revogado.*

**II** - *Preço do Serviço definido na Anexo III, Tabela I.*

**Art. 93.** .....

1.03 - *Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*

1.04 - *Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*

7.14 - *Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*

7.15 - *Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.*

7.16 - *Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.*

7.17 - *Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.*

7.18 - *Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.*

7.19 - *Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.*

**VI** - *a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 54 desta Lei Complementar.*

**§ 5º.** *No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.*

**§ 6º.** *No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.*

**Art. 108-A.** *A Alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).*

**§ 1º.** *O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida*

no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

**§ 2º.** É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

**§ 3º.** A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculados sob a égide da lei nula.

**Art. 115.** Estabelecimento é o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades, econômicas ou sociais:

I - de comércio, indústria, agropecuária ou prestação de serviços em geral;

II - desenvolvidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas;

III - decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício;

**§ 1º** - São, também, considerados estabelecimentos:

I - a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional;

II - Local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;

III - o veículo, de propriedade de pessoa física, utilizado no transporte de pessoas ou cargas, no comércio ambulante, ou em atividades de propaganda ou publicidade.

**§ 2º.** São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, depósito, caixa eletrônica, cabina, quiosque, barraca, banca, "stand", "outlet", ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

**§ 3º.** - A existência de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada através da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, "site" na "internet", propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, ou em comprovante de despesa com telefone, energia elétrica, água ou gás.

Art. 116 - .....

.....

III - cada um dos veículos a que se refere o inciso III do artigo 113, Da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 - Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA;

**§ 1º.** O disposto no inciso I do art. 114 Da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 - Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA, não se aplica ao estabelecimento utilizado por prestadores de serviços legalmente regulamentados que atuem na mesma carreira profissional ou em áreas interligadas.

**§ 2º.** Na hipótese do § 1º, a TFE será devida uma única vez por ano, sendo todos os profissionais solidariamente responsáveis pelo seu pagamento.

**Art. 117** - O lançamento e o pagamento da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE não importará no reconhecimento da regularidade do funcionamento do estabelecimento.

**Art. 118** - A Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos- TFE é devida pelo exercício regular do poder de polícia consistente na fiscalização do cumprimento da legislação administrativa do uso e ocupação do solo e zoneamento urbano e rural, do meio-ambiente, da exploração da publicidade nas vias e logradouros públicos, da higiene, da saúde, da circulação, da segurança, da conservação dos veículos de transportes de passageiros, do trânsito, dos costumes, da estética urbana, da ordem ou tranqüilidade pública, em razão da localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos localizados no Município..

**Art. 119** - A taxa instituída por esta Lei incorpora e revoga as seguintes taxas individuais decorrentes do exercício do poder de polícia municipal:

I - Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, prevista nos arts. 118 à 131 da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 - Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA;

II - Taxa de Fiscalização Sanitária, prevista nos arts. 132 à 144 da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 - Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA;

III - Taxa de fiscalização de Publicidade e Anúncios, prevista nos arts. 145 à 157 da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 - Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA;

IV - Taxa de Fiscalização de máquina, de motor e de equipamentos eletromecânico, prevista nos arts. 158 à 169 da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 - Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA;

V - Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiro e de Carga, prevista nos arts. 170 à 181 da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 - Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA;

VI - Taxa de Fiscalização de exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, prevista nos arts. 182 à 194 Da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 - Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA;

VII – Taxa de Fiscalização de Obra particular, e de Parcelamento de Solo, prevista nos arts. 195 à 207 da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 – Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA;

VIII – Taxa de Fiscalização de Ocupação, e de Permanência Em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, prevista nos arts. 208 à 220 da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 – Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA;

IX – Taxa de Fiscalização Ambiental, prevista nos arts. 221 à 233 da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 – Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA;

X – Taxa de Uso e Ocupação do Solo;

**Art. 120** - Consideram-se implementadas as atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização, para efeito de caracterizar a ocorrência do fato gerador da Taxa, com a prática, pelos órgãos municipais competentes, de atos administrativos, vinculados ou discricionários, de prevenção, observação ou repressão, necessários à verificação do cumprimento das normas a que se refere o art. 1º da presente Lei.

**Art. 120-A** - O fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

I – no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelos órgãos competentes, nos limites da lei aplicável e com observações.

II – no primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento, e também nos casos de atividades temporárias;

III – nos exercícios subsequentes, em 1º (primeiro) de janeiro, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento;

IV – em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e/ou de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento.

**Parágrafo Único.** A mudança do ramo de atividade do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência.

**Art. 120-B** - A incidência e o pagamento da Taxa independem:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II - da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade;

V - do efetivo exercício da atividade ou da efetiva exploração do estabelecimento;

VI - do caráter permanente, provisório, esporádico ou eventual da atividade exercida no estabelecimento.

**Art. 120-C** - Não estão sujeitas à incidência da Taxa:

I - as pessoas físicas não estabelecidas, assim consideradas as que exerçam atividades em suas próprias residências, neste Município, desde que não abertas ao público em geral;

II - as pessoas físicas ou jurídicas, não excluída a incidência em relação ao estabelecimento próprio, exclusivamente em relação às atividades de prestação de serviços executados no estabelecimento dos respectivos tomadores.

III - Os prestadores de serviços legalmente regulamentados que atuem na mesma carreira profissional ou em áreas interligadas.

**Art. 121** - A base de cálculo da Taxa é o custo estimado do exercício do poder de polícia municipal, cujos valores estão previstos na Tabela anexa que integra a presente Lei, variando conforme a complexidade, frequência e intensidade da atividade fiscalizatória desenvolvida, efetiva ou potencialmente, em relação às atividades praticadas no Município referidas no Artigo 113, da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 – Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA.

**§ 1º.** O valor da base de base de cálculo da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento será apurada de acordo com o enquadramento pelo item da tabela que contiver maior identidade de especificações com as atividades exercidas no estabelecimento considerado, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - **CNAE - Fiscal**, na forma da legislação Federal, e a Anexo IV, Tabela I.

**Art. 122** - A alíquota da taxa é de 100,00% (cem por cento) de sua base de cálculo apurada conforme o artigo anterior.

**§ 1º.** A atualização dos valores fixados na tabela anexa a Presente Lei se dará anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**§ 2º.** Anualmente, as Secretarias Municipais mencionadas no art. 23 desta Lei deverão avaliar os valores fixados na tabela em anexo, propondo, eventualmente, a majoração ou a redução do valor da TFE, a fim de adequá-la e atualizá-la de conformidade com as atividades desempenhadas pelos contribuintes e as fiscalizações realizadas durante o ano.

**Art. 123** - A Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento será devida integralmente, ainda que o estabelecimento seja explorado apenas em parte do período considerado.

**Art. 124** - O estabelecimento que mantém atividades diversas no mesmo local sem delimitação física de espaço, sendo propriedade do mesmo contribuinte, pagará a taxa de maior alíquota acrescida de 10,00% (Dez por cento), desse valor, para cada uma das demais atividades.

**Art. 125** - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que explore estabelecimento situado no Município, para o exercício de

quaisquer das atividades relacionadas no artigo 113 da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 – Código Tributário do Município de São João dos Patos - MA.

**Art. 126** - São responsáveis pelo pagamento da Taxa:

*I - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que promovam ou patrocinem quaisquer formas de eventos, tais como espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, stand ou assemelhados, explorados durante a realização do evento;*

*II - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que explorem economicamente, a qualquer título, os imóveis destinados a shopping centers, hipermercados, centros de lazer similares, quanto às atividades provisórias, esporádicas ou eventuais exercidas no local;*

**Art. 126-A** - São solidariamente responsáveis pelo pagamento da Taxa:

*I - o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, onde são exercidas quaisquer das atividades previstas no artigo 4º da presente Lei;*

*II - o locador dos equipamentos ou utensílios usados na prestação de serviços de diversões públicas;*

*III - os prestadores de serviços que atuem na mesma carreira profissional ou em áreas interligadas.*

**Art. 127.** A Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento será lançada, de ofício pela autoridade administrativa, com base nos elementos constantes nos assentamentos da Municipalidade, no Cadastro de Contribuinte Mobiliário, em declarações do sujeito passivo e nos demais elementos obtidos pela fiscalização Tributária.

**Art. 128.** O lançamento da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento ocorrerá:

*I - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;*

*II - nos exercícios subsequentes, conforme Calendário Anual Fiscal de Lançamento e de Recolhimento de Tributos Municipais, estabelecido através de Decreto baixado pelo Chefe do Executivo, até 31 de dezembro do exercício anterior;*

*III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral;*

*IV - Nas hipóteses de atividades eventuais, provisórias ou esporádicas, a Taxa será devida por eventos.*

**Art. 129** - A Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

*I - no primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;*

*II - nos exercícios subsequentes, conforme Calendário Anual Fiscal de Lançamento e de Recolhimento de Tributos Municipais, estabelecido*

*através de Decreto baixado pelo Chefe do Executivo, até 31 de dezembro do exercício anterior;*

*III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.*

**Parágrafo único** - Na hipótese de recolhimento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 130** - O lançamento da Taxa Única de Fiscalização de no momento do lançamento.

**Art. 131** - Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento.

**Art.131-A** - Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor da Taxa, nos prazos previstos em lei ou regulamento, implicará na cobrança dos acréscimos moratória previstos na legislação tributária municipal para os tributos em geral.

**Art. 131-B** - Ficam isentos de pagamento da Taxa Única de Fiscalização de estabelecimento:

*I - aqueles que praticam agricultura e pecuária de subsistência e familiar, e as populações tradicionais;*

*II - os vendedores eventuais e ambulantes localizados em estabelecimentos especialmente reservados para suas atividades;*

*III - o Microempreendedor individual - MEI, definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;*

**Art. 132** - A isenção de que trata o inciso III artigo 131 não exime o Microempreendedor Individual - MEI da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e do cumprimento das demais obrigações acessórias.

**Art. 133** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes do simples nacional, definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, recolherão a Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos com redução de 20,00% (vinte por cento) sobre os valores previstos na Tabela anexa à presente Lei.

**Art. 134** - Os recursos arrecadados com a Taxa de que trata esta Lei serão distribuídos da seguinte forma:

*I - quarenta por cento para a secretaria Municipal de Administração;*

*II - quarenta por cento para a Secretaria Municipal de Saúde;*

*III - vinte por cento para a Secretaria do Meio Ambiente.*

**Art. 135** - Aplica-se à Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento, instituída pela presente Lei, no que couber, a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

**Art. 136** - Nenhuma outra taxa ou preço pública poderá ser cobrado a título de remuneração do poder de polícia exercido nos termos do art. 119, desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam revogados os artigos 137 a 233, com todos os seus parágrafos, incisos e itens, da Lei Complementar Nº 451/2014, de 09 de setembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - São parte integrante desta Lei Complementar as Tabelas e os Anexos que acompanham.

**Art. 4º** - Esta nova Redação será colocada dentro do Código Tributário Municipal, inclusive todos Anexos e Tabelas que sofreram alterações de valores para mais ou para menos, de acordo com a sua aprovação, substituindo todos os Artigos e as folhas antigas da Lei N.º 451/2014, de 09 de Setembro de 2014.

Parágrafo Único: Para fins de economia e celeridade nos atos administrativos do poder municipal, as tabelas e anexos desta Lei serão atualizadas por meio de Decreto Municipal, anualmente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adquirindo eficácia a partir de 13 de Fevereiro de 2018, de acordo com o Artigo 150, inciso III da Constituição Federal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2017.

**Gilvana Evangelista de Souza**

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA I

**CARACTERÍSTICAS DO TERRENO**

1 FATOR DE SITUAÇÃO (FSIT)		
ORD.	SITUAÇÃO	FATOR
1	MEIO DE QUADRA / UMA FRENTE	1,00
2	MEIO DE QUADRA / DUAS FRENTE	1,10
3	FUNDOS	0,70
4	ENCRAVADO	0,50
5	ESQUINA / MAIS DE UMA FRENTE	1,15
6	QUADRA	1,20
7	VILA	1,20
8	GLEBA (VER TABELA DE GLEBA)	*
9	O terreno, neste caso, será avaliado segundo metodologia definida pra Glebas Urbanizáveis.	*

2 FATOR DE TOPOGRAFIA (FTOP)		
ORD.	TOPOGRAFIA	FATOR
1	PLANA	1,00
2	ACLIVE SUAVE	0,90
3	ACLIVE ACENTUADO	0,70
4	DECLIVE SUAVE	0,90
5	DECLIVE ACENTUADO	0,70
6	IRREGULAR	0,70

3 FATOR DE PEDAGOGIA (FPED)		
ORD.	PEDAGOGIA	FATOR
1	FIRME	1,00
2	ROCHOSO	0,90
3	ALAGADO	0,60
4	INUNDÁVEL	0,70
5	ARENOSO	0,90
6	COMBINAÇÃO DAS DEMAIS	0,70

4 FATOR OCUPAÇÃO DO LOTE		
ORD.	OCUPAÇÃO	FATOR
1	CONSTRUIDO	1,00
2	NÃO CONSTRUIDO	1,50

3	RUÍNAS	1,40
4	CONSTRUÇÃO PARALISADA	1,30
5	CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	1,20
6	AGROPECUÁRIA	0,50

5 FATOR PATRIMONIO		
ORD.	PATRIMONIO	FATOR
1	PARTICULAR	1,00
2	PÚBLICO MUNICIPAL	0,70
3	PÚBLICO ESTADUAL	0,80
4	PÚBLICO FEDERAL	0,90
5	RELIGIOSO	0,60
6	FUNDAÇÃO	0,50
7	ASSOCIAÇÃO	0,50
8	PARTIDO POLÍTICO	0,50
9	OUTROS	0,90

5 FATOR LIMITE (FLIM)		
ORD.	LIMITE	FATOR
1	SEM	1,20
2	MURO	1,10
3	PASSEIO	1,10
4	MURO / PASSEIO	1,00
5	CERCA	1,05

6 FATOR COBRANÇA		
COD	COBRANCA	FATOR
1	NORMAL	1,00
2	IMUNE	1,00
3	ISENTO	1,00
4	ISENTO IMPOSTO	1,00
5	ISENTO TSU	1,00

TABELA II

**TABELA DO VALOR DO m<sup>2</sup> DE LOGRADOUROS**

LOGRADOURO		VALOR MAXIMO m <sup>2</sup>	VALOR MINIMO m <sup>2</sup>
01	Rua Pedro II (Centro)	120,00	30,00
02	Rua Hermes da Fonseca (Centro e São Raimundo)	120,00	50,00
03	Rua Venceslau Bráz (Centro e São Raimundo)	105,00	60,00
04	Rua Raul Noleto (Centro e São Raimundo)	105,00	50,00
05	Rua Almirante Tamandaré (Centro e São Raimundo)	105,00	30,00
06	Rua Campos Sales (São Rdo.)	105,00	30,00
07	Rua Barão do Rio Branco (São Rdo.)	105,00	30,00
08	Rua Osvaldo Cruz (São Rdo.)	105,00	40,00
09	Rua Castro Alves (São Rdo.)	90,00	40,00
10	Beco 28 (Açudinho I)	60,00	30,00
11	Rua Padre Santiago (Santiago)	75,00	40,00
12	Avn. Presidente Médici (Centro, Açudinho I e II, São Fco. e Olaria)	150,00	80,00
13	Rua Mário Andreazza (São Rdo, Centro e São Fco.)	120,00	60,00
14	Rua Jarbas Passarinho (São Rdo. Centro e São Fco.)	120,00	60,00
15	Rua Transbrasiliana (São Rdo.)	75,00	40,00
16	Rua São Pedro (São Rdo.)	90,00	30,00
17	Rua do Sol (São Rdo.)	90,00	50,00
18	Trv. João de Deus (Açudinho I)	60,00	30,00
19	Rua Viriato Correia (Açudinho I)	90,00	50,00
20	Rua Rui Barbosa (Açudinho I)	90,00	50,00
21	Rua São Vicente (Açudinho I e Santiago)	90,00	50,00
22	Rua Olavo Bilac (São Rdo. e Aç. I)	90,00	50,00
23	Rodovia BR 230 (Açud. I e Olaria)	120,00	70,00
24	Rua João de Deus (Açudinho I)	90,00	40,00
25	Trv. da Rua Nova	60,00	30,00
26	Beco 29 (Açudinho I)	45,00	20,00
27	Rua Londres (São Rdo.)	80,00	70,00
28	Trv. Transbrasiliana (São Rdo.)	75,00	40,00
29	Rua Ceará (Lot. VI. Maria) Centro	100,00	80,00
30	Trv. Barão do Rio Branco (São Rdo.)	60,00	30,00
31	Rua Pedro Gama (Centro.)	60,00	30,00
32	Rua Pedro Câmara (São Fco.)	60,00	30,00
33	Trv. 25 (Centro)	110,00	40,00
34	Trv. 24 (Centro)	110,00	40,00

35	Trv. 23 (Centro)	110,00	40,00
36	Trv. 22 (Centro)	110,00	40,00
37	Trv. 21 (Centro)	110,00	40,00
38	Rua Pedro Coelho (Centro)	90,00	50,00
39	Rua Afonso Pena (Centro/São Fco.)	90,00	30,00
40	Rua do Chafariz (São Fco.)	90,00	30,00
41	Rua do Projeto (São Fco.)	90,00	30,00
42	Rua Boa Vista (São Fco.)	90,00	30,00
43	Av. Pompílio José Pereira (Olaria)	105,00	50,00
44	Rua Turibio Neto (Olaria)	75,00	40,00
45	Beco da Olaria (Olaria)	60,00	30,00
46	Rua Policarpo (Olaria)	75,00	30,00
47	Trv. 20 (São Fco.)	60,00	30,00
48	Trv. Boa Vista (São Fco.)	60,00	30,00
49	Trv. 19 (São Fco.)	60,00	30,00
50	Trv. 18 (Olaria)	60,00	30,00
51	Trv. 17 (Olaria)	60,00	30,00
52	Trv. 16 (Centro.)	60,00	30,00
53	Trv. 15 (São Fco.)	60,00	20,00
54	1ª Trv. São Vicente (Açudinho I)	60,00	20,00
55	2ª Trv. São Vicente (Açudinho I)	60,00	20,00
56	3ª Trv. São Vicente (Açudinho I e Santiago)	60,00	20,00
57	Trv. Padre Santiago (Santiago)	60,00	20,00
58	Beco "X" (Açudinho I)	45,00	20,00
59	Trv. Rui Barbosa (Açudinho I)	60,00	30,00
60	Rua Delfina Prieta (Santiago)	45,00	20,00
61	Rua do Pequizeiro (Santiago)	45,00	30,00
62	Rua do Cajueiro (Santiago)	45,00	30,00
63	Rua da Goiabeira (Santiago)	45,00	30,00
64	Rua da Carambola (Santiago)	45,00	30,00
65	Rua da Pitombeira (Santiago)	45,00	30,00
66	Rua da Guabiraba (Santiago)	45,00	20,00
67	Rua Paraiba (Lot. VI. Maria) Centro	100,00	60,00
68	Rua Padre Santiago (Santiago)	60,00	60,00
69	Rua do Tamarineiro (Santiago)	45,00	30,00
70	Rua da Mangueira (Santiago)	45,00	30,00
71	Rua Piauí (Lot. VI. Maria) Centro	100,00	80,00
72	Avn. Principal (Lot. VI. Maria) Centro	100,00	80,00
73	Trv. Quinze (centro)	150,00	100,00
74	Trv. Olimpio Sá (Trincheiras)	60,00	20,00
75	Rua "O" (Centro)	45,00	20,00
76	1ª. Trv. do Bacuri (Santiago)	60,00	40,00
77	2ª. Trv. do Bacuri (Santiago)	60,00	40,00
78	Rua "P" (Centro)	60,00	30,00
79	Rua "Q" (São Rdo.)	75,00	30,00
80	Trv. Hermes da Fonseca (Centro e São Rdo.)	60,00	30,00
81	Rua da Torre (Centro)	50,00	20,00
82	Rua da Faveira (Santiago)	45,00	30,00
83	Rua "S" (Centro)	45,00	30,00
84	Trv. Jarbas Passarinho (Centro)	60,00	30,00
85	Trv. Pedro Coelho (Centro)	75,00	40,00
86	Rua "T" (Centro)	45,00	30,00
87	Trv. Viriato Correia (Açudinho I)	60,00	30,00
88	Trv. Padre Anchieta (Centro)	90,00	50,00
89	Rua "U" (Centro)	45,00	30,00
90	4ª. Trv. da Boa Vista (São Fco.)	90,00	50,00
91	Rua - 01 (Lot. Lagoa dos Patos) Chapadinha	50,00	20,00
92	Trv. Turibio Neto (Olaria)	60,00	30,00
93	Rua do Fio (Olaria)	60,00	20,00
94	Rua - 02 (Lot. Lagoa dos Patos) Chapadinha	50,00	20,00
95	Rua Nova (Centro)	60,00	30,00
96	Rua "Z" (Olaria)	45,00	20,00
97	Trv. 17 (Olaria)	45,00	20,00
98	Rua - 03 (Lot. Lagoa dos Patos) Chapadinha	50,00	20,00
99	Pç. Parque da Bandeira (Centro)	150,00	150,00
100	Rua 7 de Setembro (Centro)	135,00	105,00
101	Rua Floriano Peixoto (Centro)	135,00	105,00
102	Rua João Pessoa (Centro)	135,00	100,00
103	Rua 21 de Abril (Centro / Açud. II)	90,00	40,00
104	Rua Coelho Neto (Centro e Lavanderia)	90,00	30,00
105	Trv São Domingos-2 (Lavanderia)	60,00	20,00
106	Praça Getúlio Vargas (Centro)	135,00	135,00
107	Pç. Ver. Vicente de Paula Ribeiro Barros (Lavanderia)	75,00	40,00
108	Praça Largo da Independência (Centro)	120,00	100,00
109	Beco - 33 (Lavanderia)	45,00	20,00
110	Trv. - 08 (Centro e Cajazeiras)	75,00	30,00
111	Trv. - 05 (Cajazeiras/Lavanderia)	75,00	20,00

112	Trv. Do Hospital (Cajazeiras)	75,00	30,00
113	Rua Gonçalves Dias (Centro)	135,00	135,00
114	Rua 15 de Novembro (Centro)	150,00	150,00
115	Rua Joaquim Távora (Centro e Cajazeiras)	120,00	50,00
116	Travessa - 28 (Cajazeiras)	45,00	30,00
117	Rua Coelho Neto (Centro e Lavanderia)	75,00	50,00
118	Rua 28 de Julho (Lavanderia)	75,00	40,00
119	Beco Carijó (Cajazeira e Lavanderia)	60,00	30,00
120	Rua 01 de Maio (Centro e Lavan.)	105,00	50,00
121	Trv. 28 de Julho (Lavanderia)	60,00	30,00
122	Rua Bela (Centro/Lavanderia e Açudinho II)	75,00	20,00
123	Rua da Veneza (Açudinho II)	45,00	20,00
124	Rua dos Canários (Açudinho II)	45,00	30,00
125	Rua São Raimundo (Lavanderia e Açudinho II)	60,00	20,00
126	Rua São Domingos (Açudinho II)	75,00	20,00
127	Rua São Pedro (Açudinho II)	75,00	20,00
128	Rua Zé Miranda (Açudinho II)	75,00	40,00
129	Rua Marechal Deodoro (Centro)	135,00	100,00
130	Rua Prudente de Moraes (Centro)	135,00	100,00
131	Rua Duque de Caxias (Centro)	110,00	80,00
132	Rua Santa Luzia (Centro)	110,00	110,00
133	Trv. Dezesete (Lavanderia)	60,00	40,00
134	Rua - 04 (Lot. Lagoa dos Patos) Chapadinha	50,00	20,00
135	Trv. Tiradentes (Centro)	110,00	60,00
136	Trv. do Campo (Olaria)	45,00	20,00
137	Travessa - 02 (Cajazeiras)	45,00	20,00
138	Trav. Constantino Vieira (Centro)	135,00	100,00
139	Trv. São José (Açudinho II)	45,00	20,00
140	Rua - 05 (Lot. Lagoa dos Patos) Chapadinha	50,00	20,00
141	Travessa São Miguel ( Açud. II)	45,00	30,00
142	Rua São Benedito (Açudinho II)	75,00	40,00
143	Beco da Lagoa (Centro)	110,00	30,00
144	Rua Santos Sobrinho (Centro)	135,00	70,00
145	Trv. Quatorze (Centro)	120,00	80,00
146	Trv. Dezoito (Centro)	120,00	80,00
147	Trv. São Benedito (Açudinho II)	60,00	20,00
148	Trv. 01 de Maio (Lavanderia)	60,00	30,00
149	Trv. Joana Rodrigues da Conceição (Conj. Luis Rocha) São Rdo.	60,00	30,00
150	Trv. - 04 (Lavanderia)	60,00	20,00
151	Beco - 08 (Cajazeiras)	60,00	20,00
152	Travessa - 03 (Cajazeiras)	60,00	20,00
153	Rua do Campinho (Cajazeiras)	45,00	20,00
154	Rua Sá Sobrinho (Centro)	135,00	80,00
155	Rua Gonçalves Moreira (Centro e Cajazeiras)	135,00	50,00
156	Rua Conselheiro Saraiva (Centro)	110,00	110,00
157	Rua Maria Alves Bezerra (Podoi)	90,00	70,00
158	Rua 24 de Junho (Centro e Boa Esperança)	105,00	70,00
159	Rua 12 de Junho (Podoi e Boa Esperança)	105,00	60,00
160	Travessa Terceira (Centro)	90,00	60,00
161	Trv. Mariquinha Roque (Olaria)	45,00	20,00
162	Rua Costa e Silva (Centro/Podoi)	90,00	60,00
163	Rua da Liberdade (Centro)	135,00	105,00
164	Travessa Sete (Centro)	90,00	50,00
165	Trv. Humberto de Campos (Cent.)	90,00	60,00
166	Travessa Doze (centro)	135,00	135,00
167	Trv. - 50 (Cajazeiras)	75,00	30,00
168	Rua Péricles Machado (Centro)	105,00	50,00
169	Rua da Alegria (Centro)	105,00	70,00
170	Travessa Dez (Centro)	75,00	40,00
171	2ª Trv. São Benedito (Centro)	60,00	30,00
172	Rua 13 de Maio (Centro e Trincheiras)	60,00	30,00
173	Rua - 06 (Lot. Lagoa dos Patos) Chapadinha	50,00	20,00
174	Trv. da Areia (Trincheiras)	60,00	20,00
175	Rua do Livramento (Trincheiras)	45,00	20,00
176	Trv. Olimpio Sá (Trincheiras)	45,00	20,00
177	Trv. Péricles Machado (Centro)	75,00	40,00
178	Rua do Açude (Centro e Podoi)	60,00	30,00
179	Trv. do Açude (Centro e Podoi)	60,00	30,00
180	Rua - 07 (Lot. Lagoa dos Patos) Chapadinha	50,00	20,00
181	Trv. - 49 (Líder e Boa Esperança)	60,00	30,00
182	Trv - 48 (Centro)	60,00	20,00
183	Rua São Luís (Centro / São Fco. e Líder)	60,00	30,00
184	Trv. - 46 (São Fco.)	45,00	20,00
185	Rua - 08(Lot. Lagoa dos Patos) Chapadinha	50,00	20,00
186	Rua Almirante Barroso (Centro e Líder)	90,00	50,00
187	Rua do Líder (São Fco / Líder e Boa Esperança)	60,00	40,00



3 SITUACÃO		
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	ALINHADA	0,80
2	RECUADA	1,00
3	AVANÇADA	0,70
4	FUNDOS	0,90

4 TIPO (POSIÇÃO)		
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	ISOLADA	1,00
2	GEMINADA	0,70
3	SOBREPOSTA	1,20
4	CONJUGADA	0,90

5 PADRÃO		
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	ALTO	1,25
2	MÉDIO	1,00
3	BAIXO	0,80

6 CONSERVAÇÃO (FCON)		
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	ÓTIMA	1,20
2	BOA	1,00
3	REGULAR	0,80
4	PRECÁRIA	0,50

7 DESTINAÇÃO		
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	RESIDENCIAL	1,00
2	COMERCIAL	1,30
3	INDUSTRIAL	1,10
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,20
5	SERVIÇOS PÚBLICOS	1,00
6	INSTITUCIONAL	1,00
7	FUNDAÇÃO	1,00
8	TEMPLO	0,70
9	OUTROS	0,80

8 USO		
COD	DESCRIÇÃO	FATOR
1	PRÓPRIO	1,00
2	ALUGADO	1,10
3	CEDIDO	0,60

## ANEXO I

### TABELA IV

#### CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES

##### 1 - Tipologia, Estrutura e Padrão.

###### 1. Os projetos-padrão da ABNT NBR 12721:2006

##### Projetos-padrão Residenciais

PADRÃO BAIXO	PADRÃO NORMAL	PADRÃO ALTO
R - 1	R - 1	R - 1
PP - 4	PP - 4	
R - 8	R - 8	R - 8
PIS	R - 16	R - 16

##### Projetos-padrão Comerciais CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL	PADRÃO ALTO
CAL - 8	CAL - 8

CSL - 8	CSL - 8
CSL -16	CSL -16

#### Projetos-padrão Galpão Industrial e Residência Popular

RP1Q
G1

##### 1.1.1 - Caracterização dos projetos-padrão.escrição D

Sigla	Nome e Descrição	Dormitórios	Área Real (m²)	Área Equivalente (m²)
R1-B	Residência unifamiliar Padrão Baixo: 1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque	2	58,64	51,94
R1-N	Residência unifamiliar padrão normal: 1 pavimento, 3 dormitórios, sendo um suite com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)	3	106,44	99,47
R1-A	A Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavimento, 4 dormitórios, sendo um suite com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel)	4	224,82	210,44
RP1Q	Residência unifamiliar popular: 1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha.	1	39,56	39,56
PIS	Residência multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall, escada, 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, com banheiro e central de Medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	2	991,45	978,09
PP-B	Residência multifamiliar - Prédio popular - Padrão Baixo: térreo e 3 pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall de entrada, escada e 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	2	1.415,07	927,08
PP-N	Residência multifamiliar - prédio popular - padrão normal: Pilotis e 4 pavimentos-tipo. Pilotis: Escada, elevador, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito, hall de entrada, salão de festas, copa, 3 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suite, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	3	2.590,35	1.840,45

Sigla	NOME E DESCRIÇÃO	Dormitórios	Área Real (m²)	Área Equivalente (m²)
R8-B	Residência multifamiliar Padrão Baixo: Pavimento térreo e 7 pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	2	2.801,64	1.885,51
R8-N	Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suite, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.	3	5.998,73	4.135,22
R8-A	Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suite com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.	4	5.917,79	4.644,79

Sigla	Nome e Descrição	Dormitórios	Área Real (m²)	Área Equivalente (m²)
CSL-8	Edifício comercial, com lojas e salas: Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.		5.942,94	3.921,55
CAL-8	Edifício comercial andares-livres: Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito andares corridos com sanitário privativo por andar.		5.290,62	3.096,09

G1	Galpão Industrial: Área composta de um galpão com área administrativa, 2 banheiros, um vestiário e um depósito.	1.000,00
----	---	----------

### 1.2 - Os padrões de acabamento

Conforme a ABNT NBR 12721:2006, os projetos-padrão são caracterizados quanto ao acabamento como baixo, normal e alto, correspondentes a diferentes projetos arquitetônicos. Assim, a referida Norma apresenta as especificações dos acabamentos nos orçamentos dos projetos-padrão residenciais, comerciais, galpão industrial e residência popular.

#### ANEXO I

##### TABELA V

#### VALOR UNITARIO DO METRO QUADRADO DA EDIFICAÇÃO

CUB: 726,27

#### ANEXO I

##### TABELA VI

#### FÓRMULAS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

#### A - TERRENOS

##### 1. CÁLCULO DO VALOR VENAL

$$VT = ST \times VBU \times FPED \times FTOP \times FSIT$$

Sendo:

<b>VT</b>	Valor do Terreno
<b>ST</b>	Área total do terreno
<b>VBU</b>	Valor Básico Unitário
<b>FPED</b>	Fator de pedologia
<b>FTOP</b>	Fator de topografia
<b>FSIT</b>	Fator de situação

##### 2. TABELAS AUXILIARES

CAD. LOG/TRECHO      VBU/m<sup>2</sup> de terrenos

##### 3 - FATOR DE GLEBA (FGLE)

#### Área da Gleba

Gleba	Área da Gleba	Fator da Gleba
1 0,900	10.001 a 20.000	
2 0,810	20.001 a 30.000	
3 0,729	30.001 a 45.000	
4 0,656	45.001 a 60.000	
5 0,590	60.001 a 80.000	
6 0,531	80.001 a 100.000	
7 0,478	acima de 100.001	

#### B - EDIFICAÇÕES

##### 1. CÁLCULO DO VALOR VENAL

$$VE = SE \times CUB \times FDEP \times FCON$$

Sendo:

<b>VE</b>	Valor da Edificação
<b>SE</b>	Área da Edificação
<b>CUB</b>	Custo Unitário Básico, de acordo com a classificação das características construtivas.
<b>FDEP</b>	Fator de depreciação
<b>FCON</b>	Fator de conservação

##### 2. TABELAS AUXILIARES

**CUB**      Tabela de valores básicos/m<sup>2</sup> de edificações, em função de sua classificação

#### C - VALOR VENAL DO IMÓVEL

##### 1. VALOR VENAL DO IMÓVEL (Exceto Condomínios)

$$VVI = VT + I \times n \times VE$$

Sendo:

<b>VVI</b>	Valor Venal do Imóvel
<b>VT</b>	Valor do Terreno
<b>VE</b>	Valor da Edificação
<b>I</b>	= 1
<b>n</b>	Quantidade de edificações existentes no mesmo terreno.

**2. VALOR VENAL DO IMÓVEL DE CONDOMÍNIO EDIFICADO**

$$Vvic = VT \times FIDE + VE$$

Sendo:

<b>Vvic</b>	Valor Venal do Imóvel de Condomínio
<b>VT</b>	Valor do Terreno
<b>FIDE</b>	Índice de fração ideal da edificação, relativo ao terreno total.
<b>VE</b>	Valor da edificação

**3. VALOR VENAL DO IMÓVEL DE CONDOMÍNIO TERRITORIAL**

$$Vvic = VT \times FIDT$$

Sendo:

<b>Vvic</b>	Valor Venal do Imóvel de Condomínio
<b>VT</b>	Valor do Terreno
<b>FIDT</b>	Índice de fração ideal

de terreno, relativo ao terreno total.

**4. VALOR VENAL DE GLEBA (Terrenos com área > 10.000 m²)**

$$VVGI = (ST \times VBU \times FGLE)$$

Sendo:

<b>VVGI</b>	Valor Venal do Imóvel da Gleba
<b>ST</b>	Área total do Terreno
<b>FGLE</b>	Fator de Gleba, relativo à área da Gleba.

**ANEXO I**

TABELA VII

**ALÍQUOTAS DO IPTU**

1.	IMÓVEIS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS	ALÍQUOTA
1.1	Não Construído	1,50%
1.2	Residencial popular (39,56 m2)	ISENTO
1.2.1	Residencial - Baixa	0,20%
1.2.2	Residencial - Médio	0,25%
1.2.3	Residencial - Alto	0,30%
2.	COMERCIAL	ALÍQUOTA
2.1	Comercial - Médio	1,00%
2.2	Comercial - Alto	1,50%
3.	INDUSTRIAL	ALÍQUOTA
3.1.	Indústria	1,00%
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA
4.1	Prestação de Serviços - Baixo	0,50%
4.2	Prestação de Serviços - Alto	1,00%

**ANEXO II**

TABELA I

**ALC - ALÍQUOTA CORRESPONDENTE - ITBI**

	IMÓVEL	Alíquota
1.	Imóvel Urbano	
1.	Imóvel Edificado - Sistema Financeiro de Habitação	
1.1	RESIDENCIAL POPULAR (39,56) m2	ISENTO
1.2	RESIDENCIAL	
1.2.1	Recursos Próprios.	1,00%
1.2.2	Parte Financiada	0,50%
1.3	COMERCIAL	
1.3.1	Recursos Próprios	1,50%
1.3.2	Parte Financiada	0,50%
1.4	INDÚSTRIA	
1.4.1	Recursos Próprios	2,00%
1.4.2	Parte Financiada	0,50%
1.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1.5.1	Recursos Próprios	2,00%
1.5.2	Parte Financiada	0,50%
2.	DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA	
2.1	RESIDENCIAL	
2.1.1	Residencial Popular	0,50%

2.1.2	Residencial - Baixo	1,00%
2.1.3	Residencial - Médio	1,50%
2.1.4	Residencial - Alto	2,00%
2.2	COMERCIAL	
2.2.1	Comercial - Médio	2,00%
2.2.2	Comercial - Alto	2,50%
2.3	INDÚSTRIA	
2.3.1	Indústria - Média	1,50%
2.3.2	Indústria - Alta	2,00%
2.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
2.4.1	Prestação de Serviços - Baixo	1,00%
2.4.2	Prestação de Serviços - Alto	1,50%
2	IMÓVEL SEM EDIFICAÇÃO	
2.1	BAIRRO CENTRO	2,50%
2.2	OUTROS BAIRROS	2,00%
II.	IMÓVEL RURAL	2,00%

**ANEXO II****TABELA II****TABELA DE VALORES E AREAS RURAIS PARA FINS DE I. T. B. I**

Os valores usados para Cálculo de Áreas Rurais para fins de ITBI será a mesma usada na Tabela do INCRA.

**ANEXO III****TABELA I**

ITEM	Base de Cálculo da Prestação de Serviço sob a Forma de Trabalho Pessoal do Próprio Contribuinte - dos serviços Constantes da Lista de Serviços	VALOR EM R\$ Valor mensal
01.01	Nível Superior	2.811,00
01.02	Nível Médio	1.874,00
01.03	Sem qualificação	937,00

**ANEXO IV****TABELA I****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E****VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

01	CLASSE A (acima de 100 m <sup>2</sup> , de 10 leitos ou 05 quartos)	
01.01	Farmácia de Manipulação.	200,00
01.02	Farmácia, Drogarias, Perfumarias	200,00
01.03	Loja Veterinária	200,00
01.04	Clinica Veterinária - Com Internação	150,00
01.05	Clinica Veterinária - Sem Internação	100,00
01.06	Clinica	200,00
01.07	Laboratório de Análise Clínica	200,00
01.08	Motéis e Pousadas	200,00
01.09	Hotéis	200,00
01.10	Pensões	100,00
01.11	Supermercado	300,00
01.12	Restaurante	200,00
01.13	Bar	80,00
01.14	Clubes/ Danceterias/Boates/Cinema	200,00
01.15	Escolas	150,00
01.16	Dedetizadora.	150,00
01.17	Armazéns em Geral	350,00
01.18	Depósito de Ração Animal	200,00
01.19	Depósitos de Bebidas.	150,00
01.20	Loja de Eletrodomésticos	300,00
01.21	Loja - Tecidos e Confeccões	200,00
01.22	Material de Construção	300,00
01.23	Comercio Atacadista em Geral	300,00
02		
02.01	Estabelecimento que Comercializa Material Ótico	200,00
02.02	Consultórios/Clinica S/ Internação.	200,00
02.03	Padaria, Casa de Doces, Pizzaria, Confeitaria	150,00
02.04	Açougue.	100,00

02.05	Casa de Caldos e Refeições.	60,00
02.06	Salão de Beleza.	100,00
02.07	Academias.	120,00
03		
03.01	Posto de medicamento	200,00
03.02	Barbearias, Salões de Beleza e Cosméticos.	100,00
03.03	Associações (com fins Lucrativos)	100,00
04		
04.01	Lanchonete	60,00
04.02	Trailer	60,00
04.03	Mercearias	60,00
04.04	Quitandas	50,00
04.05	Posto de Venda de Pão	50,00
04.06	Posto de Venda de Sorvete	50,00
04.07	Ambulantes	40,00

continuação

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
05	<b>CLASSE B (de 50 m<sup>2</sup> até 100 m<sup>2</sup>, de 05 a 10 leitos e de 05 a 10 quartos)</b>	
05.01	Supermercados.	150,00
05.02	Motéis e Pousadas	150,00
05.03	Hotéis	100,00
05.04	Pensões	80,00
05.05	Bares e Restaurantes	100,00
05.06	Escolas	100,00
05.07	Loja de Eletrodomésticos	200,00
05.08	Loja - Tecidos e confeccões	150,00
05.09	Material de construção	200,00
05.10	Comercio Atacadista em Geral	200,00
06	<b>CLASSE C (até 50 m<sup>2</sup>, até 10 leitos e até 05 quartos)</b>	
06.01	Sorveteria	50,00
06.02	Venda de Carne, Pescados, Aves e Ovos	80,00
06.03	Pequenos Clubes	100,00
06.04	Motéis e Pousadas	100,00
06.05	Hotéis	80,00
06.06	Pensões	60,00
06.07	Bares e Restaurantes	80,00
06.08	Escolas	80,00
06.09	Lanchonete	50,00
06.10	Loja de Eletrodomésticos	100,00
06.11	Loja - Tecidos e confeccões	100,00
06.12	Material de Construção	100,00
06.13	Comercio Atacadista em Geral	100,00

**07- INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO E DEMAIS SERV. DE ENGENHARIA:**

07.1. Micro

Empresa.....  
200,00

07.2. Empresa de pequeno  
porte..... 300,00

07.3. Empresa de médio  
Porte..... 800,00

07.4. Empresa de grande  
porte..... 1.000,00

08 - Bancos, inst. Financeiras  
..... 3.000,00

09 - Agentes ou represen. de ent. vinculadas ao Sist. Financeiro  
..... 600,00

10 - Postos Bancários para pág. e/ou recebimento, inclusive Caixa  
Automática..... 600,00

11- Concessionária ou Permissionária de Serv. Público em Geral

(Correios, etc).....	1.000,00				
12- Postos de Concessionária de Serv. Público em Geral (Caema, Cemar e etc) .....	1.500,00				
13- Peças e Acessórios para Veículos de Qualquer Natureza .....	200,00				
14- Rádio, Televisão, Jornal e Empresa de Comunicação .....	200,00				
15- Loja de Discos, Fitas, CD`s e Gravação de Som .....	100,00				
16- Materiais Fotográficos e Laboratórios .....	150,00				
17- Estabelecimentos de Ensino.....	200,00				
18 - Represent., Comerciais, Autônomos, Corretores, Despachantes, Agentes e Preposto em Geral .....	100,00				
19 - Bingos .....	150,00				
20 - Loterias .....	300,00				
21 - Oficinas Mecânicas para Consertos, Pint. e Lantern., de Veículos em Geral .....	150,00				
22 - Postos de Serviços para Veículos (lavagem, lubrif., borracharia e etc).....	60,00				
23 - Postos de Combustíveis .....	1.000,00				
24 - Depósitos de Inflamáveis, Explosivos e Similares .....	500,00				
25- Agência Autorizada de Compras e Vendas de Veículos .....	800,00				
26 - Profissionais Autônomos (não incluídos em outro item desta lista) .....	100,00				
27- Academia de Ginástica e Danças .....	120,00				
28- Agência e/ou Box de Venda de Passagem .....	80,00				
29 - Siderúrgicas .....	800,00				
30 - Indústrias em geral .....	500,00				
		31- Maricultura, Aqüicultura, Carcinicultura .....	200,00		
			32 - Frigorifico .....		
			33 - Florestamento e Reflorestamento .....	300,00	
			34 - Empresas Funerárias .....	200,00	
			35 - Associações sem fins lucrativos .....	ISENTO	
			36 - Creches .....	ISENTO	
			37 - Tipografia e Gráfica .....	150,00	
			38 - Sapataria .....	100,00	
			39 - Oficina de Consertos de Elétricos Eletrônicos .....	100,00	
			40 - Escola de Informática .....	150,00	
			41 - Quitanda .....	50,00	
			42 - Depósitos de Bebidas .....	150,00	
			43 - Produtos Naturais e Agropecuários .....	200,00	
			44 - Artigo Religiosos .....	60,00	
			45 - Armarinho .....	100,00	
			46 - ATELIER DE COSTURAS .....	60,00	
			47 - Oficina de Bicycletas .....	60,00	
			48 - Venda de peças para Bicycletas.....	80,00	
			49 - Oficina de Motocicletas , Mobiletes e etc .....	80,00	
			50 - Venda de Peças de Motocicletas, Mobiletes e etc .....		

.....	100,00
51 - Venda de Brinquedos, Plásticos e Alumínio	60,00
.....	60,00
52 - Consertos de Jóias e Relógios	60,00
.....	60,00
53 - TRANSPORTE de Passageiros:	
52.1 - Ônibus	
.....	200,00
52.2 - Táxi	
.....	100,00
52.3 - Micro Ônibus	150,00
.....	150,00
52.4 - Van	
.....	150,00
54 - TRANSPORTE de Carga (por veículo):	500,00
.....	500,00
55 - Clubes Sociais e Esportivos	200,00
.....	200,00
56 - Loja de Artigos Importados	100,00
.....	100,00
57 - Loja de Artigos Esportivos	100,00
.....	100,00
58 - Locadora de Vídeo	
.....	60,00
59 - Confecções de Chaves e Carimbos	60,00
.....	60,00
60 - Bancas de Jornais e Revistas	60,00
.....	60,00
61 - Lavanderia e Tinturaria	60,00
.....	60,00
62 - Auto-escola	
.....	200,00
63 - Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos	300,00
.....	300,00
64 - Foto	
.....	50,00
65 - Cópias de Documentos e Encadernação	50,00
.....	50,00

66 - Artigo de Beleza e Perfumaria	150,00
.....	150,00
67 - Vidraçaria	
.....	200,00
68 - Serviço de Vigilância	200,00
.....	200,00
69 - Corretor de Imóveis	100,00
.....	100,00
70 - Assessoria de Projetos Técnicos e Financeiros	150,00
.....	150,00
71 - Empresa de Processamento de Dados	150,00
.....	150,00
72 - Restauração de Móveis usados e outros objetos	100,00
.....	100,00
73 - Sacolão	
.....	100,00
74 - Empresa Imobiliárias	200,00
.....	200,00
75 - Ourivesarias ou Relojoarias	100,00
.....	100,00
76 - Transporte Autônomo de Carga	150,00
.....	150,00
77 - Loja de Departamento	300,00
.....	300,00
78 - Empresa de Provedor de acesso a Internet	500,00
.....	500,00
79 - Demais serviços não relacionados nesta lista	100,00
.....	100,00

**ANEXO IV****TABELA - II****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$	
		Inicial	Renovação
<b>01</b>	<b>CLASSE A (acima de 100m², de 10 leitos ou 05 quartos)</b>		
01.01	Farmácia de Manipulação.	200,00	100,00
01.02	Farmácia, drogarias, perfumarias	200,00	100,00
01.03	Loja Veterinária	100,00	50,00
01.04	Clinica Veterinária - Com Internação	150,00	75,00
01.05	Clinica Veterinária - Sem Internação	100,00	50,00
01.06	Clinica	200,00	100,00
01.07	Motéis e Pousadas	200,00	100,00
01.08	Hotéis	200,00	100,00
01.09	Pensões	60,00	30,00
01.10	Supermercado	200,00	100,00
01.11	Bar e Restaurante	50,00	25,00
01.12	Clubes/ Danceterias/Boates/Cinema	60,00	30,00
01.13	Escolas	60,00	30,00
01.14	Dedetizadora.	150,00	75,00

01.15	Armazéns em Geral	150,00	75,00
01.16	Depósito de Ração Animal	200,00	100,00
01.17	Depósitos de Bebidas.	120,00	60,00
<b>02</b>			
02.01	Estabelecimento que Comercializa Material Ótico	100,00	50,00
02.02	Consultórios/Clinica s/ internação.	200,00	100,00
02.03	Padaria, Casa de Doces, Pizzaria, Confeitaria	100,00	50,00
02.04	Açougue.	80,00	40,00
02.05	Casa de Caldos e Refeições.	60,00	30,00
02.06	Salão de Beleza.	80,00	40,00
02.07	Academias.	120,00	60,00
<b>03</b>			
03.01	Posto de medicamento	200,00	100,00
03.02	Barbearias, salões de beleza e Cosméticos.	60,00	30,00
03.03	Associações.	60,00	30,00
<b>04</b>			
04.01	Lanchonete	60,00	30,00
04.02	Trailer	60,00	30,00
04.03	Mercearias	60,00	30,00
04.04	Quitandas	40,00	20,00
04.05	Posto de Pão	40,00	20,00
04.06	Posto de venda de Sorvete	40,00	20,00
04.07	Ambulantes	40,00	20,00

continuação

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
<b>05</b>	<b>CLASSE B (de 50 m² até 100 m², de 05 a 10 leitos e de 05 a 10 quartos)</b>		
05.01	Supermercados.	100,00	50,00
05.02	Motéis e Pousadas	100,00	50,00
05.03	Hotéis	80,00	40,00
05.04	Pensões	50,00	25,00
05.05	Bares e Restaurantes	40,00	20,00
05.06	Escolas	40,00	20,00
<b>06</b>	<b>CLASSE C (até 50 m², até 10 leitos e até 05 quartos)</b>		
06.01	Sorveteria	40,00	20,00
06.02	Venda de Carne, Pescados, Aves e Ovos	40,00	20,00
06.03	Pequenos Clubes	40,00	20,00
06.04	Motéis e Pousadas	60,00	30,00
06.05	Hotéis	60,00	30,00
06.06	Pensões	40,00	20,00
06.07	Bares e Restaurantes	40,00	20,00
06.08	Escolas	40,00	20,00
<b>07</b>	<b>TERMO DE ABERTURA DE LIVROS</b>	<b>15,00</b>	-
<b>08</b>	<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE OU MUDANÇA</b>	<b>20,00</b>	-
<b>09</b>	<b>Demais atividade sujeita a licença Sanitária não constante nesta tabela.</b>	<b>60,00</b>	<b>30,00</b>

**ANEXO IV****TABELA - III****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS**

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
<b>01</b>	<b>PUBLICIDADE NO INTERIOR OU EXTERIOR DE VEÍCULOS DE USO NÃO DESTINADOS A PUBLICIDADE COMO RAMOS DE NEGÓCIO, por publicidade ao mês:</b>	
01.01	INTERNA	10,00
01.02	EXTERNA	20,00
<b>02</b>	<b>PUBLICIDADE SONORA, POR QUALQUER MEIO, por publicidade ao mês</b>	<b>20,00</b>
<b>03</b>	<b>PUBLICIDADE COLOCADA EM TERRENOS, CAMPOS DE ESPORTE, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, QUALQUER QUE SEJA O SISTEMA DE COLOCAÇÃO, DESDE QUE VISÍVEIS DE QUAISQUER VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE AS RODOVIAS, ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS, por metro quadrado ou fração ao ano</b>	<b>5,00</b>
<b>04</b>	<b>QUALQUER OUTRO TIPO DE PUBLICIDADE NÃO CONSTANTE DOS ITENS ANTERIORES, ao mês</b>	<b>20,00</b>

**ANEXO IV****TABELA - IV****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE MAQUINAS, DE MOTOR E DE EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
<b>01</b>	<b>TRATOR DE ESTEIRA</b>	<b>1.000,00</b>
<b>02</b>	<b>TRATOR DE PNEU</b>	<b>700,00</b>
<b>03</b>	<b>PATROL</b>	<b>900,00</b>
<b>04</b>	<b>RETE ESCAVADEIRA</b>	<b>800,00</b>
<b>05</b>	<b>ROLO COMPRESSOR</b>	<b>600,00</b>
<b>06</b>	<b>ESCARIFICADOR</b>	<b>500,00</b>
<b>07</b>	<b>QUALQUER OUTRA MÁQUINA, MOTOR E EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO</b>	<b>500,00</b>

**ANEXO IV****TABELA - V****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
<b>01</b>	<b>TRANSPORTADORES (Pessoa Física ou Jurídica) - por veículo</b>	
01.02	Ônibus	80,00
01.03	Táxi	50,00
01.04	Moto-Taxi,	30,00
01.05	Reboque	100,00
01.06	Micro Ônibus	60,00
01.07	Van	50,00
01.08	Qualquer outro meio de Transporte não especificado	60,00

**ANEXO IV****TABELA - VI****TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE****01FEIRANTE:**

a). Pequena (1 m<sup>2</sup> a 5 m<sup>2</sup>)  
.....

b). Acima de 5 m<sup>2</sup>  
.....

**01FEIRANTE:**

a). Pequena (1 m<sup>2</sup> a 5 m<sup>2</sup>)  
.....

b). Acima de 5 m<sup>2</sup>  
.....

**01FEIRANTE:**

a). Pequena (1 m<sup>2</sup> a 5 m<sup>2</sup>)  
.....

b). Acima de 5 m<sup>2</sup>  
.....

**Por Mês****01FEIRANTE:**

a). Pequena (1 m<sup>2</sup> a 5 m<sup>2</sup>)  
.....

b). Acima de 5 m<sup>2</sup>  
.....

## Ao Ano

## 01FEIRANTE:

a). Pequena (1m<sup>2</sup> a 5m<sup>2</sup>)b). Acima de 5m<sup>2</sup>

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
		Ao Dia
		10,00
		18,00
		Ao Dia
		20,00
		30,00
		25,00
		25,00
		Por Mês
		50,00
		Por Dia
		10,00
		30,00
		Por Unidade
		3000
		Por Mês
		50,00
		Por Dia
		7,33
		Por Dia
		1000
		Annual
		400,00

## ANEXO IV

## TABELA VII

## TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR E DE PARCELAMENTO DE SOLO

ITEM	TIPO	VALOR EM R\$	
		PRAZO	FORA
01	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO RELATIVO A EDIFICAÇÕES, POR M <sup>2</sup> DE ÁREA DE PISO- por m <sup>2</sup> de área de piso	NO PRAZO E FORA DO PRAZO	
01.01	Edificações Residenciais até 100m <sup>2</sup>	2,30	3,80
01.02	Edificações Residenciais acima de 100m <sup>2</sup>	2,65	3,00
01.03	Edificações Comerciais e Industriais	3,15	3,60
02	RECONSTRUÇÃO, ALTERAÇÃO, REFORMA, por m <sup>2</sup> de área de piso.	1,95	
03	ACRÉSCIMO DE OBRA, por m <sup>2</sup>	2,30	
04	DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS, por m <sup>2</sup> de área de piso a ser demolido	2,30	
05	COLOCAÇÃO DE TAPUME, por m <sup>2</sup> de tapume	0,80	
06	TERRAPLANAJEM E MOVIMENTOS DE TERRA EM GERAL, por m <sup>3</sup> :		
06.01	Até 10.000m <sup>2</sup> em Loteamento	0,20	
06.02	Acima de 10.000m <sup>2</sup> em Loteamentos	0,15	
06.03	Até 10.000m <sup>2</sup> em Vias	0,25	
06.04	Até 10.000m <sup>2</sup> em Vias	0,20	
07	CONSTRUÇÃO DE MURO NAS DIVISAS DOS LOTES E CALÇADAS, por Metro Linear	0,80	
08	SUBSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E REFORMA DE TELHADOS	Isento	
09	RECARIMBAMENTO DE PLANTAS APROVADAS (2ª via), por prancheta	16,00	
10	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, por m <sup>2</sup> :		
10.01	Edificação Residencial não superior a 39,56 m <sup>2</sup>	Isento	
10.02	Edificações Residenciais acima de 50m <sup>2</sup>	1,15	
10.03	Edificações Comerciais e Industriais	1,55	
11	ALVARÁ DE LOTEAMENTO:		
11.01	Loteamento sem Edificação, por Lotes Edificáveis	20,00	
11.02	Loteamento com Edificação, por Edificação	15,00	
12	AUTORIZAÇÃO PARA DESEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTOS DE TERRENOS, por lote	80,00	
13	CONCESSÃO DE HABITE-SE PARA EDIFICAÇÕES EXECUTADAS COM PROJETOS APROVADOS PELA PREFEITURA, por m <sup>2</sup> :	NO PRAZO E FORA DO PRAZO	

13.01	Edificações Residenciais até 100m <sup>2</sup>	1,50	2,00
13.02	Edificações Residenciais acima De 100m <sup>2</sup>	1,90	2,40
13.03	Edificações Comerciais e Industriais	2,60	3,30
13.04	Área A Regulamentar por M <sup>2</sup>	1,00	1,50
13.05	Levantamento de Habite-se até 100m <sup>2</sup>	1,20	1,70
13.06	Levantamento de Habite-se acima de 100m <sup>2</sup>	1,50	2,00

14	EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE MEDIANTE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO ARQUITETÔNICO EXISTENTES, por m <sup>2</sup> de piso:	
14.01	Edificações Até 100m <sup>2</sup>	0,20
14.02	Edificações Acima De 100m <sup>2</sup>	0,30
15	CONSTRUÇÃO DE DRENOS, SARJETAS, CANALIZAÇÃO E QUAISQUER ESCAVAÇÕES, por m <sup>2</sup>	0,80
16	COLOCAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, INCLUSIVE TANQUE, por unidade	200,00
17	LAUDO TÉCNICO, por m <sup>2</sup> :	
17.01	Edificações Residenciais até 100m <sup>2</sup>	50,00
17.02	Edificações Residenciais acima de 100m <sup>2</sup>	150,00
17.03	Edificações Comerciais e Industriais	200,00
18	LIBERAÇÃO DE PRAÇA, QUADRA E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MESMO GÊNERO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS LUCRATIVOS E MERCANTINS, por m <sup>2</sup> :	0,70
19	LIBERAÇÃO DE PRAÇA, QUADRA E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MESMO GÊNERO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SEM FINS LUCRATIVOS E MERCANTINS, por m <sup>2</sup> :	Isento
20	ANÁLISE PRÉVIA DE PROJETOS	50,00
21	APROVAÇÃO DE PROJETOS SEM EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ	75,00
22	REVESTIMENTO E/OU PINTURA, por m <sup>2</sup> :	0,80
23	DEMARCAÇÃO OU REDEMARCAÇÃO DE LOTES, por m <sup>2</sup> :	0,80
24	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO, por m <sup>2</sup> :	1,50
25	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL	50,00
26	VISTORIA DE IMÓVEL	50,00
27	NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS, por unidade	30,00
28	ALINHAMENTO, por metro linear	2,00
29	VISTORIA DE EDIFICAÇÕES, PARA EFEITO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA FEITA IRREGULARMENTE, por m <sup>2</sup> :	2,00

## ANEXO IV

## TABELA VIII

## TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA NO SOLO, EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ITEM	TIPO	VALOREM R\$
A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza, da atividade e da finalidade de utilização do imóvel, equipamento, utensílio, veículos e ou qualquer outro objeto:		
	Vendas Ambulantes:	
	Ambulantes (mínimo 05 dias):	
01.01	Por dia	20,00
01.02	Por mês	60,00
01.03	Por ano	120,00
02	VEÍCULOS:	
02.01	Carros de passeio	20,00
02.02	Caminhões e ônibus	30,00
02.03	Utilitários	30,00
02.04	Reboques	30,00
02.05	Outros Veículos não relacionados acima	30,00
03	Demais Pessoas que Ocupem Área em Terreno ou Vias e Logradouros Públicos (Venda Externa):	
03.01	Por dia	20,00
03.02	Por mês	60,00
03.03	Por ano	120,00
04	Bancas de jornal e revistas: por banca, por exercício ou fração.	50,00
05	Porte ou similares: por unidade, por exercício ou fração.	50,00
06	Orelhões, cabinas de telefonia ou similares: por unidade, por exercício ou função.	50,00
07	Caixas postais ou similares: por unidade, por exercício ou fração.	15,00
08	Tampas de Bueiro, ralos de esgoto ou similares: por unidade, por exercício ou fração.	50,00
09	Por Hidrômetro por mês ou fração.	50,00

## ANEXO V

## TABELA I

**TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS.**

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
01	Extração e Tratamento de Minerais	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	AAalto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	MMédio
03	Indústria Metalúrgica	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferroso, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferroso com ou sem tratamento de superfície, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferroso com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, tempera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	AAalto
04	Indústria Mecânica	- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	MMédio
05	Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	MMédio
06	Indústria de Material de Transporte	- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem e aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	MMédio

07	Indústria de Madeira	- serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio
08	Indústria de Papel e Celulose	- fabricação de celuloses e pasta mecânicas; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto
09	Indústria de Borracha	Beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e acondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles	- secagem e salga de couros e peles, curtimento e outros preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros de peles; fabricação de cola animal.	Alto
11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
12	Indústria de Produtos de Matéria Plástica.	- fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
13	Indústria do Fumo	- fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Médio
14	Indústria Diversas	- usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
15	Indústria Química	- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e mates; fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gasificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	Médio
17	Serviços de Utilidade	- produção de energia termoeletrônica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derramamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio

18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	- transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
19	Turismo	- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticas.	Pequeno
20	Uso de Recursos Naturais	- silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividades de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio

**TABELA II**

Para fins desta lei, consideram-se

TIPO DE EMPRESA	DESCRIÇÃO
Microempresa	o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
Empresa de Pequeno Porte	no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
Empresa de Médio Porte	a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
Empresa de Grande Porte	a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

**TABELA III**

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Valores em Real - R\$ (Moeda Corrente)

Potencial de Poluição, Grau de Utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	—	100,00	150,00	250,00	500,00
Médio	—	150,00	200,00	300,00	550,00
Alto	—	200,00	250,00	350,00	600,00

**TABELA IV**

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Valores, R\$ devidos por estabelecimento por ano

	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	—	100,00	100,00	200,00	300,00
Médio	—	120,00	150,00	220,00	500,00
Alto	—	150,00	180,00	250,00	700,00

**TABELA V**

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA AGRICULTURA

Valores em Real - R\$ (Moedas Corrente)

	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	100,00	250,00	400,00	550,00	700,00
Médio	150,00	300,00	450,00	600,00	750,00
Alto	200,00	350,00	500,00	650,00	800,00

**TABELA VI**

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE ABATE DE ANIMAIS

ITEM	TIPO DE ANIMAL	VALOR EM R\$
01	BOVINO, BUBALINOS OU VACUM, Por cabeça.	60,00
02	OVINOS	25,00
03	CAPRINO	25,00
04	SUINO	20,00
05	AVES	1,00
06	OUTROS, por cabeças.	0,50

**TABELA VII**

### TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS.

ITEM	TIPO	VALOREM R\$
01	Abertura de vala p/ Canalização de Água (Asfalto) metro linear	10,00
02	Abertura de vala p/ Canalização de Água (Calçamento) metro linear	5,00
03	Remoção de Entulho, por carradas	100,00
04	DEPÓSITO, Por Dia	
04.01	a). Móveis e Mercadorias	20,00
04.02	b). Semoventes, por Animal	20,00
	- Bovinos, Bubalinos, Equinos e Muare	10,00
	- Caprinos e Ovinos	
	- Suínos	8,00
05	LAUDÉMIOS	2,50% sobre o Valor Venal
06	CONCESSÃO DE SUPERFÍCIE ANUAL	2,50% sobre o Valor Venal
07	SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADO A CEMITÉRIO	
07.01	Abertura de Covas	250,00
07.02	Conservação, por ano	100,00
07.03	Aquisição do Terreno	200,00
07.04	Sepultamento - subsolo	50,00
07.05	Sepultamento - em Carneira	80,00
07.06	Transferência de Titularidade do Terreno	20% do valor do Terreno
08	OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	40,00

Gilvana Evangelista de Souza

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

## Prefeitura Municipal de Tuntum

### LEI Nº 908 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

### INSTITUI O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, **CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1-** Fica instituído o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Tuntum e as taxas relativas aos licenciamentos ambientais, autorizações, certidões, alvarás, vistorias e outras de interesse ambiental, obrigatórias para todos os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades descritas nos anexos I e II.

Parágrafo Único: O licenciamento ambiental será exigido pelo Município de Tuntum como instrumento de gestão ambiental, necessário à construção de uma cidade sustentável.

**Art. 2-** Para efeito desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA licencia a localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimento, empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo proprietário ou empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, funcionar e operar estabelecimentos, empreendimentos ou atividades utilizadas dos recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

III - Estudos Ambientais: são todos e qualquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos ou atividades, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como:

Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;

Plano de Controle Ambiental (PCA);

Plano de recuperação de Área degradada (PRAD);

Relatório Ambiental Preliminar (RAP);

Relatório Ambiental Simplificado (RAP);

Projeto de Monitoramento Ambiental (PMA);

Estudo de Risco (ER);

Outros existentes;

IV - Impacto Ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológica do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas e que, direta ou indiretamente, afetam as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança ou o bem-estar da população, assim como os recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho;

V - Termo de Referência (TR): roteiro apresentando o conteúdo e tópicos mais importantes a serem tratados em determinado estudo ambiental;

VI - Autorização Ambiental: ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA autoriza o funcionamento de atividades, a execução de obras e intervenções e a realização de eventos caracterizados por possuir potencial mínimo de impacto, poluição ou degradação ambiental.

**Art. 3-** A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos e

atividades, públicas ou privadas instaladas ou a se instalar no Município de Tuntum, utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras e capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os estabelecimentos, empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA definir os critérios de exigibilidade, os estudos ambientais necessários, o detalhamento e a complementação do Anexo I, levando em consideração as especificidades, os fatores culturais, os riscos ambientais, o porte, o grau de impacto e outras características do estabelecimento, empreendimento ou atividade.

§ 3º O empreendedor e os profissionais que subscreve os estudos previstos no parágrafo anterior serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 4-** A licença ambiental para estabelecimentos, empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativo impacto ou degradação ambiental, dependerá de prévio estudo de impacto ambiental (EIA) e o respectivo relatório de impacto ambiental (RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativo impacto ou degradação ambiental, definirá os estudos ambientais pertinentes aos respectivos processos de licenciamento.

**Art. 5-** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no exercício da sua competência de interesse local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal, termo de cooperação técnica ou convênio, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar de planejamento do estabelecimento, empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos, condicionantes, restrições e medidas de controle a serem atendidas nas próximas fases de sua implantação;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionadores determinados para a operação;

IV - Licença Única (LU): concedida para licenciamento dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades considerados

insignificantes e de pequeno grau de impacto, degradação ou poluição ambiental ou ainda para construção de unidade residenciais, qualquer que seja o grau de impacto;

V - Licença Corretiva (LC): concedida para regularizar no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei, sem prejuízo das demais sanções, os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades sem licenciamento ambiental já implantados ou em operação.

§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do estabelecimento ou atividade.

§ 2º A licença única dispensa a expedição de qualquer outra licença ambiental.

**Art. 6-** Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA poderá criar novas modalidades de licenciamento ambiental, definir, quando necessário, licença ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda incluir ou excluir ramos de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Parágrafo Único - Para a realização do disposto no caput deste artigo, deverá ser observada a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

**Art. 7-** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e ditará Instrução Normativa orientando quanto aos procedimentos básicos à correta instrução dos pedidos de licenciamento ambiental, assim como os documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento ambiental.

**Parágrafo Único** - No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

**Parágrafo Único** - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais, solicitação de esclarecimentos, complementações e vistorias técnicas.

**Art. 8 -** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, mediante requerimento da parte interessada e de forma discricionária, poderá emitir autorizações e certidões a estabelecimentos, empreendimentos ou atividades caracterizadas por possuir insignificante e pequeno grau de impacto, poluição ou degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

**Art. 9 -** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, poderá definir nas licenças e autorizações ambientais, determinadas condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de reparação e controle ambiental, medidas compensatórias e mitigadores a serem cumpridas e atendidas pelo requerente.

Parágrafo Único - A renovação das licenças e autorizações ambientais fica condicionada ao cumprimento no disposto no caput deste artigo.

**Art. 10-** Os prazos de validade das licenças e autorizações ambientais serão estabelecidos da seguinte forma:

I - Os prazos de validade das Licenças Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) serão estabelecidos pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao estabelecimento, empreendimento ou atividade, e não será superior a 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação de renovação por parte do empreendedor;

II - o prazo de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença Única (LU) será de 01 (um) ano, podendo a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, aumentar o prazo de validade para 02 (dois) nos, após a avaliação do desempenho ambiental do estabelecimento, empreendimento ou atividade;

III - O prazo de validade de Licença Corretiva (LC) será de 01 (um) ano, não sendo possível renovação, oportunidade em que deverá ser solicitada a Licença de Operação (LO) ou a Licença Única (LU);

IV - Os prazos de validade das autorizações e certidões ambientais variarão em função de sua natureza e peculiaridade, não podendo ser superior a 01 (um) ano.

**Art. 11-** A renovação das licenças e autorizações ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica a Licença de Operação, que deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 12-** A não renovação da Licença de Operação (LO) e da Licença Única (LU) assim como da Licença Corretiva nos termos do inc. V do **Art. 5º** desta Lei torna o responsável pelo estabelecimento, empreendimento ou atividade, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, independente de notificação.

**Art. 13-** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA mediante decisão fundamentada em parecer técnico, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença ou autorização ambiental, durante seu prazo de vigência, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença;

III - Desvirtuamento da licença, autorização, certidão e vistoria ambiental;

IV - Superveniência de graves riscos ambientais e saúde.

**Art. 14-** Caberá a equipe técnica da secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, designadas para tal finalidade, definir o grau de impacto ambiental dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades que solicitares licença, autorização para fins de procedimentos técnicos de análise, cobrança de taxas ou outros de interesse ambiental.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, os graus de impacto,

degradação e poluição dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades serão estabelecidos da seguinte forma:

- I - Insignificante grau (IG);  
 II - Pequeno grau (PG);  
 III - Baixo grau (BG); IV - médio grau (MG); V - alto grau (AG);  
 VI - Significativo grau (SG).

**Art. 15-** Os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades licenciadas ou em fase de implantação no Município de Tuntum até a data de publicação desta Lei devem, no que couber, adequar-se ao disposto na presente norma, sob pena de enquadramento na legislação ambiental vigente.

**Art. 16-** Terão validade no âmbito municipal, as licenças concedidas pelo órgão estadual de meio ambiente antes da data de publicação desta Lei, passando as atividades a submeterem-se ao regulamento municipal depois de expirado o prazo de validade das mesmas ou excedidos 02 (dois) anos da concessão da licença.

**Art. 17-** O descumprimento do disposto nesta Lei torna os responsáveis pelo estabelecimento, empreendimento ou atividade, passíveis da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal vigente.

**Art. 18-** Os pedidos de licenças e autorizações ambientais ficam sujeitas ao recolhimento das respectivas taxas e outras mais que se fizerem necessárias.

**Art. 19-** A Taxa de Licenciamento Ambiental tem por fato gerador o exercício do poder de polícia, conferido a secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA para a execução da Política de Meio Ambiente no âmbito do Município de Tuntum, conforme valores estabelecidos no Anexo II desta Lei.

**Art. 20-** É contribuinte das taxas de licenciamento ambiental, assim como das taxas relativas a autorizações e outras taxas cabíveis, o proprietário ou empreendedor, público ou privado, responsável pelo estabelecimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, no âmbito do interesse local do Município de Tuntum, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

**Art. 21-** Aplica-se, no que couber, à presente Lei, a legislação tributária do Município de Tuntum.

**Art. 22-** Os valores arrecadados, provenientes do licenciamento, autorizações, certidões e vistorias ambientais, serão revertidos ao tesouro municipal nos termos da Lei.

**Art. 23-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 25- MANDO,** por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer a quem a cumpram e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Ao Chefe de Gabinete a faça a fixar, imprimir e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS**

## MIL E DEZESSETE.

**Cleomar Tema Carvalho Cunha**

Prefeito Municipal.

### ANEXO I

#### ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Extração e tratamento de minerais
- pesquisa mineral com guia de utilização
- extração de areia, argila, saibro, cascalho, pedreira de brita, pedreira de bloco
Indústria de produtos minerais não metálicos
- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, estuque, vidro, incluindo suas peças e artigos, não especificados ou não classificados
- fabricação de artefatos de cimento e de cimento armado (caixa d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilhas, tubos, conexões, estacas, postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes)
- Fabricação de artefatos de vidro e produção de petróleo e gás natural
- Indústria Metalúrgica
- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
- produção de fundidos de ferro e aço/forjados/arames/relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, soldas e ânodos.
- metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
- produção de laminados/ligas/artefatos de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas
- metalurgia de metais preciosos
- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
- fabricação de estruturas com ou sem tratamento de superfície, com ou sem galvanoplastia
- fabricação de artefatos de ferro/aço e de metais não ferrosos com ou sem galvanoplastia
- Tempera e cimentação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfícies
- Indústria mecânica
- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com tratamento térmico e/ou de superfície
Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações
- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática, peças e acessórios
Indústria de material de transporte
- fabricação e montagem de veículos rodoviários, ferroviários, aeronaves, embarcações, suas peças e acessórios
Indústria de madeira
- serralha e desmontagem de madeira
- preservação de madeira
- fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada, compensada, estrutura de madeiras móveis
Indústria de papel e celulose
- fabricação de celulose, pasta cerâmica, palha preparada para garrafas, vara para pesca e outros artigos
- fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados
- fabricação de papel, papelão, cortiça, cartolina, fichas, bandejas, pratos, cartão e fibra prensada e artefatos
Indústria de borracha
- beneficiamento de borracha natural
- fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos e fios de borracha
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex
Indústria de couros e peles
- secagem e salga de couros e peles, e artefatos diversos de couros e peles
- curtimento de outras preparações de couros e peles
- fabricação de cola animal
Indústria Química
- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
- fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de gás natural, de rochas betuminosas e de madeira
- fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
- produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira
- fabricação de resinas e de fibras, e fios artificiais e sintéticos, e de borracha e látex sintéticos
- fabricação de pólvora/explosivos/detonadores/munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos
- recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
- fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos
- fabricação de preparados para limpeza e polimento
- fabricação de desinfetantes
- fabricação de inseticidas, germicidas e fungicidas

- fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
- fabricação de fertilizantes e agroquímicos
- fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
- fabricação de sabões, detergentes e velas
- fabricação de perfumarias e cosméticos
- produção de álcool etílico, metanol, destilarias, refinarias e similares
Indústria de produtos de matéria plástica
- fabricação de laminados plásticos
- fabricação de artefatos de material plástico
Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos

- beneficiamento de fibras têxteis vegetais
- beneficiamento de materiais têxteis de origem animal
- fiação e tecelagem com fibras artificiais e sintéticas
- fabricação, tingimento e acabamento de fios e tecido, impermeáveis ou não, e couro, seus acessórios e semelhantes
- fabricação de calçados e componentes para calçados
Indústria de produtos alimentares e bebidas
- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
- matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueados e derivados de origem animal
- fabricação de conservas
- preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
- preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados
- fabricação e refinação de açúcar
- refino/preparação de óleo e gorduras vegetais
- produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação
- fabricação de fermentos e leveduras, vinhos, vinagre, cervejas, chopes e maltes ou qualquer bebida alcoólica
- fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais
- beneficiamento, moagem de cereais e produtos afins
- fabricação de farinha e produtos do milho
Indústria de fumo
- fabricação de cigarros/charutos/cigarilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo
Indústrias diversas
- usinas de produção de concreto, asfalto e serviços de galvanoplastia
Obras diversas
- barragens e diques
- canais de drenagem
- retificação de curso de água
- abertura de barras, embocaduras e canais
- transposição de bacias hidrográficas
- dragagem e derrocamento em corpos d'água
- construção de casas e condomínios verticais ou horizontais
Obras de saneamento
- estações de tratamento de água
- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário
- tratamento e destinação de resíduos industriais, urbanos e especiais (líquidos e sólidos)
- recuperação de áreas contaminadas e degradadas
- usina de compostagem de lixo urbano
- incineradores de lixo urbano, produtos tóxicos e perigosos, e resíduos hospitalares
Obras de infra-estrutura, transporte, terminais e depósitos

- transporte de cargas perigosas
- sistema de drenagem
- usina de geração de energia
- barragens de captação e reservação
- linha de transmissão de energia
- rodovias, ferrovias e hidrovias
- aeroportos
- oleodutos, gasodutos, minerodutos
- terminais de minérios, petróleo e derivados e produtos químicos
- depósito de produtos químicos e produtos perigosos
Atividades diversas
- distrito e pólo industrial
- transporte de cargas tóxicas ou perigosas
- postos de revenda de combustíveis e lubrificantes
Atividades agropecuárias, obras de irrigação e drenagem
Atividades ou empreendimentos geradores de tráfego intenso e/ou pesado
- salões de bailes e/ou festas, casas de show, discoteca, boate, salas de espetáculos, cinema, teatro
- supermercado, hipermercado
- centro de abastecimento
- centro comercial, shopping Center, galeria de lojas
- locais para feiras e exposições
- terminal rodoviário e ferroviário
- depósitos e armazéns atacadistas e de estocagem de matéria prima ou manufaturada em geral
- garagens em geral, inclusive de empresas de lixo urbano
Comercio atacadista de combustível e lubrificantes
- comercio atacadista de álcool carburante, gasolina, gás e demais derivados do refino do petróleo
- comercio de distribuição canalizada de gás
- comercio atacadista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados
Serviços de editorial e gráficas
Serviços domiciliares
Serviços de saúde

- hospitais, clínicas, laboratórios, policlínicas, maternidades, ambulatórios, postos de saúde, casas de saúde e casa de repouso
Uso de recursos naturais
- silvicultura
- exploração econômica de madeira ou lenha e subprodutos florestais
- manejo e criação de fauna silvestre
- utilização do patrimônio genético natural
- manejo e criação e recursos aquáticos vivos

- introdução de manejo de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas.
- uso da diversidade biológica pela tecnologia.
- quaisquer outras atividades não mencionadas, mas que se enquadrem nas categorias de atividade acima relacionadas.

## ANEXO II

## TIEM 1. - VALORES DAS TAXAS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, AUTORIZAÇÕES, CERTIDÕES E OUTRAS DE INTERESSE AMBIENTAL.

## ITEM 1.1.

## Licença Prévia (LP) - em UFM\*

	Pequeno Grau	Médio Grau	Alto Grau
Pessoa Física	25	100	200
Empresa Pequena	100	250	350
Empresa Média	150	300	450
Empresa Grande	250	350	550

## ITEM 1.2.

## Licença de Instalação (LI) - em UFM

	Pequeno Grau	Médio Grau	Alto Grau
Pessoa Física	25	100	200
Empresa Pequena	100	250	300
Empresa Média	150	300	450
Empresa Grande	250	350	550

## ITEM 1.3.

## Licença de Operação (LO) - em UFM

	Pequeno Grau	Médio Grau	Alto Grau
Pessoa Física	25	100	200
Empresa Pequena	100	250	400
Empresa Média	150	300	500
Empresa Grande	250	350	600

\* Unidade Fiscal Municipal = 0,50 CENTAVOS

## ITEM 1.4.

## Alvará Ambiental (AA) - em UFM

	Insignificante Grau
Pessoa Física	15
Microempresa	30

## ITEM 1.5.

Licença Corretiva (LC) - em UFM

	Pequeno Grau	Médio Grau	Alto Grau
Pessoa Física	60	180	250
Empresa Pequena	180	300	450
Empresa Média	230	350	500
Empresa Grande	300	400	600

## ITEM 2.

Autorização Ambiental - em mudas

Item	Atividade	Unidade	Quantidade
2.1	Autorização p/ supressão de vegetação	m <sup>2</sup>	10
2.2	Autorização p/ limpeza de área (entulho e vegetação)	m <sup>2</sup>	10
2.3	Autorização para poda de árvore	Unid	05
2.4	Autorização para corte de árvore	Unid	10

## ITEM 3.

Taxa de autorização ambiental

Item	Atividade	Unidade	Valor /UFM
3.1	Autorização para transporte de produtos de extração mineral	m <sup>3</sup>	0,5
3.2	Autorização para transporte de produtos de origem vegetal	m <sup>3</sup>	0,5
3.3	Autorização para transporte de animais silvestres de pequeno porte	Unid.	5
3.4	Autorização para transporte de animais silvestres de médio porte	Unid.	8
3.5	Autorização para transporte de animais silvestres de grande porte	Unid.	12
3.6	Autorização para transporte de entulho	m <sup>3</sup>	0,5
3.7	Autorização para panfletagem	Milheiro	12
3.8	Autorização para utilização de som em vias públicas, praças, praias e outros espaços públicos para realização de eventos, shows e espetáculos com fins lucrativos por hora/dia	Hora	30
3.9	Autorização para utilização de som em vias públicas, praças, e outros espaços públicos para realização de eventos, shows e espetáculos sem fins lucrativos e com objetivos culturais, religiosos e político-eleitoral por hora/dia	Hora	Inseto
3.10	Autorização para limpeza de curso d'água	m <sup>2</sup>	Isento
3.11	Autorização para limpeza de vala de drenagem	m <sup>2</sup>	Isento
3.12	Autorização para utilização de som em eventos, shows e espetáculos de qualquer natureza, com fins lucrativos em áreas privadas sem a devida proteção acústica por hora/dia	Hora	17
3.13	Autorização para utilização de som em eventos, shows e espetáculos de qualquer natureza, sem fins lucrativos em áreas privadas sem a devida proteção acústica por hora/dia	Hora	5
3.14	Autorização para utilização de som em veículos de pequeno e médio porte, com fins lucrativos, em vias públicas	Hora	3
3.15	Autorização para utilização de som em veículos de grande porte (trio elétrico), com fins lucrativos, em vias públicas	Hora	3
3.26	Autorização para utilização de som em veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, sem fins lucrativos, com objetivos culturais, religiosos e político-eleitoral por hora/dia em vias públicas por hora/dia	Hora	Isento

## ITEM 4. - Taxas especiais - em UFM

Item	Atividade	Unidade	Valor
------	-----------	---------	-------

3.1	Certificação de regularidade ambiental	Unid.	15
3.2	Outras certidões	Unid.	15
3.3	Vistoria Simples	Unid.	30
3.4	Lauda Técnico de vistoria	Unid.	90
3.5	Defesa/ impugnação administrativa	Unid.	10
3.6	Pedido de reconsideração administrativo	Unid.	10
3.7	Recurso Administrativo	Unid.	30
3.8	Renovação de autorização ambiental	Unid.	Igual valor da autorização

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

## Prefeitura Municipal de Urbano Santos

### AVISO DE EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170033. PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2017. Contratado SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ: 23.659.394/0001-90. Contratante: Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de interesse das Secretarias do município de Urbano Santos. VALOR CONTRATADO: R\$ 48.038,95 (quarente e oito mil , trinta e oito reais e noventa e cinco centavos ). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 13 de Março a 31 de Dezembro. Data da Assinatura: 13 de Março de 2017. ORIGEM DOS RECURSOS: FPM/próprio. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Urbano Santos - MA, 20 de Março de 2017. Secretária Municipal de Administração de Urbano Santos/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170034. PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2017. Contratado SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ: 23.659.394/0001-90. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de interesse das Secretarias do município de Urbano Santos. VALOR CONTRATADO: R\$ 44.620,25 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos ). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 13 de Março a 31 de Dezembro. Data da Assinatura: 13 de Março de 2017. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS/próprio. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Urbano Santos - MA, 20 de Março de 2017. Secretária Municipal de Saúde de Urbano Santos/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170035. PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2017. Contratado SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ: 23.659.394/0001-90. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de interesse das Secretarias do município de Urbano Santos. VALOR CONTRATADO: R\$ 111.618,85 (cento e onze mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos ). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 13 de Março a 31 de Dezembro. Data da Assinatura: 13 de Março de 2017. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS/próprio. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Urbano Santos - MA, 20 de Março de 2017. Secretária Municipal de Assistência Social de Urbano Santos/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170036. PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2017. Contratado: V.L.R SOUSA COMERCIO. CNPJ: 06.055.247/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros

alimentícios de interesse das Secretarias do município de Urbano Santos. VALOR CONTRATADO: R\$ 99.725,00 (noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 13 de Março a 31 de Dezembro. Data da Assinatura: 13 de Março de 2017. ORIGEM DOS RECURSOS: FPM/próprio. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Urbano Santos - MA, 20 de Março de 2017. Secretária Municipal de Administração de Urbano Santos/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170039. PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2017. Contratado: V.L.R SOUSA COMERCIO. CNPJ: 06.055.247/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de interesse das Secretarias do município de Urbano Santos. VALOR CONTRATADO: R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 13 de Março a 31 de Dezembro. Data da Assinatura: 13 de Março de 2017. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS/próprio. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Urbano Santos - MA, 20 de Março de 2017. Secretária Municipal de Saúde de Urbano Santos/MA

---

**Autor da Publicação:** Jhonny Frances Silva Marques

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					<b>OBRIGATÓRIO</b>				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Tue Nov 14 04:00:20 BRT 2017
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	2670235723602551733
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)